



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OFÍCIO Nº 04957/2025/CEDCA/SETASC

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2025

Ao (À) Senhor EDMILSON PORFIRIO – Presidente da Câmara de Vereadores de Tangará da Serra-MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 150/CM/2025

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 150/CM/2025 expedido pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, que solicita através do Requerimento nº 78/2025, documentos e informações referentes ao Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, informamos que o novo Plano Decenal está em fase de elaboração.

O Plano anterior (2015-2024) teve a sua vigência finalizada, e segue anexo para conhecimento.

Na oportunidade, informamos ainda que estamos aguardando a finalização do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que servirá como base para a conclusão da nova versão do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

IBERÊ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Classif. documental	011
---------------------	-----

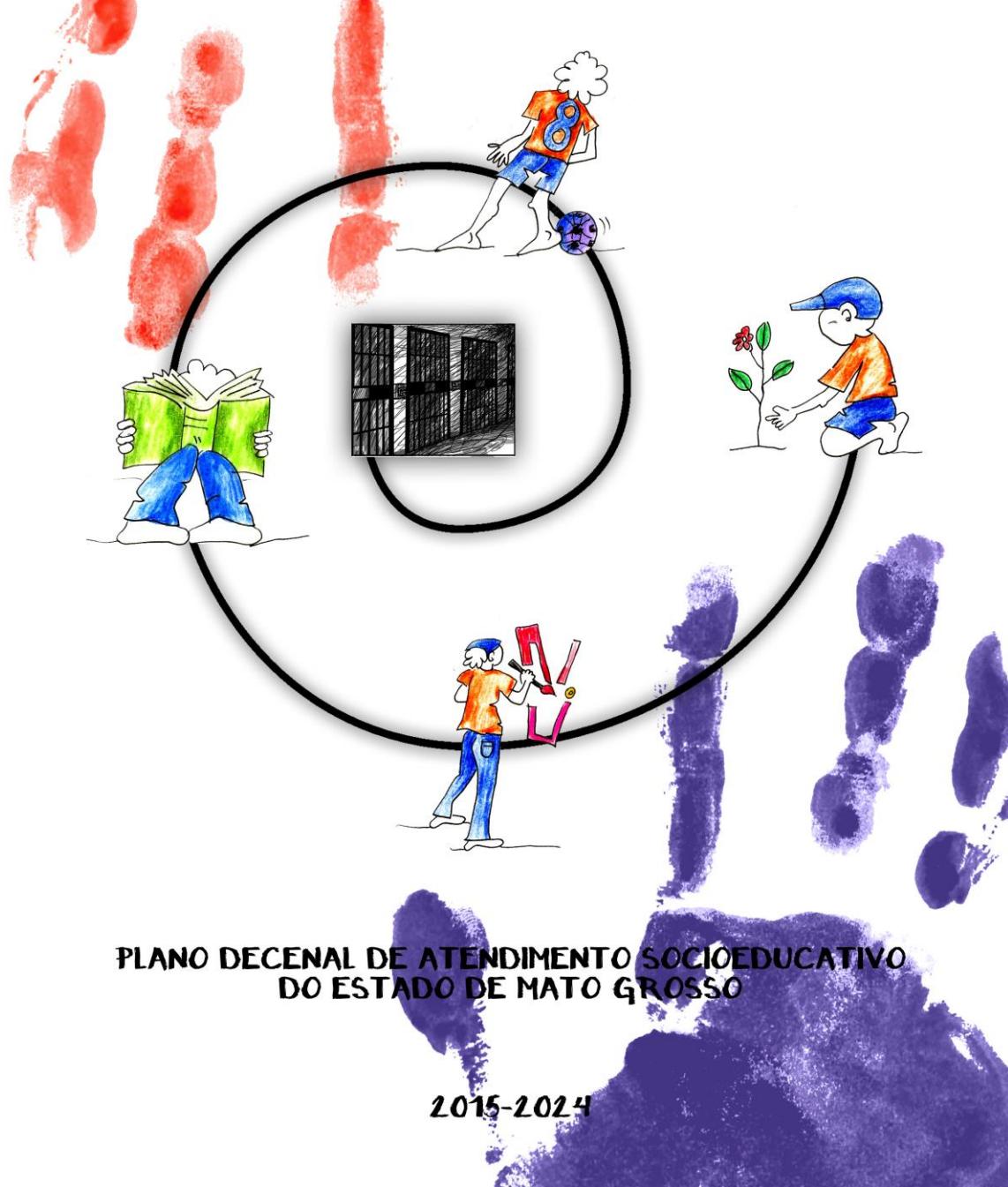


Assinado com senha por IBERE FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 11/07/2025 às 12:47:11.
Documento Nº: 28628618-7015 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28628618-7015>

SIGA

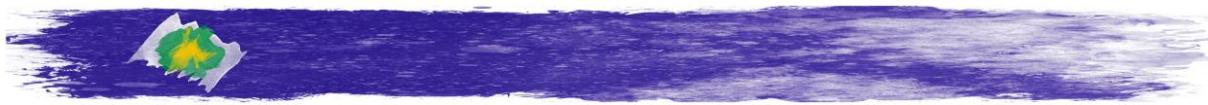


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2015-2024

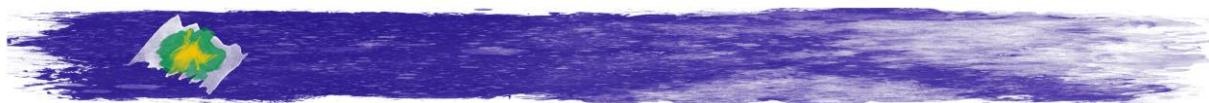


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
2015-2024**

**CUIABÁ-MT
NOVEMBRO-2014**



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CPI)

M433p

Mato Grosso. Governo do Estado de Mato Grosso.
Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de
Mato Grosso: 2014-2024. – Cuiabá (MT): Governo do Estado de
Mato Grosso, 2014.

84 p.

1. Atendimento socioeducativo – Mato Grosso. 2. Sistema
socioeducativo – Mato Grosso. 3. Adolescentes em conflito com a
lei – Diagnóstico. I. Título.

CDU: 342.726-053.2/.6



Sobre a Arte da capa do Plano

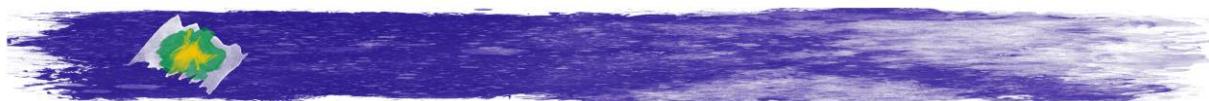
Criação:

Maloca do Quati – Espaço d’arte: Atelier e Studio Quadros
Imara Quadros e João Quadros

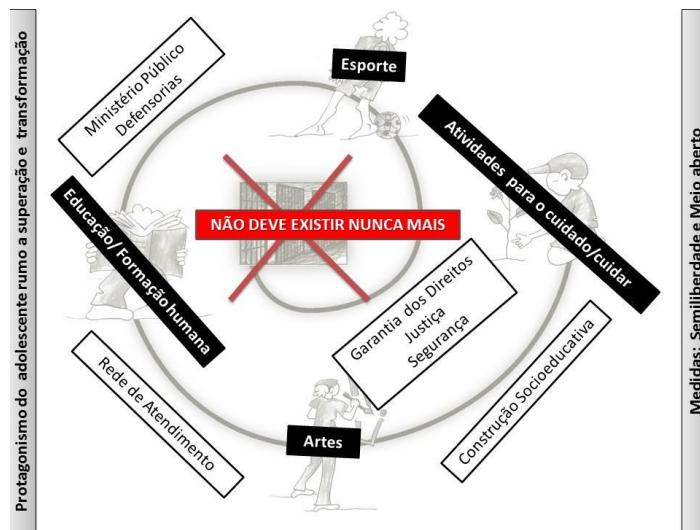
⑥ Uma espiral nasce de um ponto. As curvas brotam do centro, rumando crescente ou decrescente, mas sempre constante e progressivo, lançando-se ao infinito. Culturalmente, a forma espiralada também pode ser considerada como movimento evolutivo, ou até mesmo involução, dependente de uma escolha do que se quer revelar, evidenciar. Portanto, a escolha do sentido da espiral deve ser uma posição consciente e assumida. No caso desta capa, se fez a opção pela ideia de movimento evolutivo do ponto inicial no centro, crescente nas curvas infinitamente.

Assim considerando, a forma espiralada pode ser uma trajetória evolutiva da existência; uma permanente mudança; a criação incessante; um novo que brota e rebrota a cada passo; um ponto considerado zero para o nascer de uma nova etapa, um novo tempo, uma nova abordagem.

Foi com este pensamento que a capa criada se materializou em desejo, que nos próximos 10 anos os jovens que tenham cometido qualquer ato infracional tenham o real direito de transformar o rumo da sua vida e possam encontrar as ambiências estatais propícias para tal.

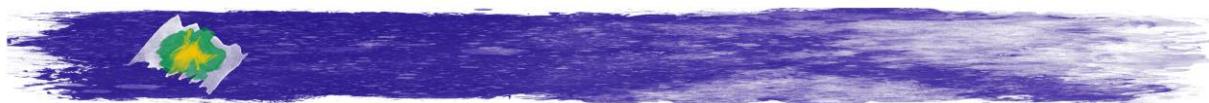


A espiral como trilha evolutiva, como uma cartografia do processo de envolvimento e cuidado social público, apresenta no seu ponto inicial o que não quer mais, as celas disfarçadas pela palavra de quartos. Segue nas curvas da forma espiralada de maneira crescente, constante e progressiva buscando o socioeducativo complementar a rede de atendimento, forças geradoras da superação e transformação de vida jovem, portanto, desenhando mudança da vida concretamente! Fazendo da trajetória “errante”¹ do jovem, um significativo e transformador aprendizado.



As mãos carimbadas com tinta azul e vermelha oferta, visualmente, a presença da mão humana para o comprometimento solicitado ao alcance do almejado em forma de trabalho, de labuta, de política necessária para transformações. Se vontade política não houver, nada será mudado e a escolha será a cela no lugar de quarto daqui a 10 anos! E a arte da bandeira mato-grossense como mancha de tinta que compõe cada página do Plano, figura como um lembrete da importância da escolha, da vontade, do trabalho necessário para fazer valer a lei, e melhorá-la sempre!

¹ O grifo significa que o erro em forma infracional de um jovem, não tem sua gênese no jovem. Mas isto é outra discussão.



**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
2015-2024**

Governador do Estado de Mato Grosso
Silval Barbosa

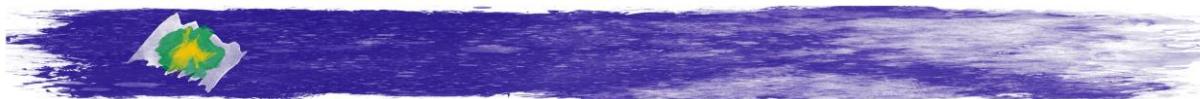
Vice-Governador do Estado de Mato Grosso
Chico Daltro

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Luiz Antônio Pôssas de Carvalho

Secretário Adjunto de Justiça
Nestor Fidelis

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mauro Cesar Souza

Superintendente do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso
Jean Carlos Gonçalves



Comissão Ampliada - Comissão Intersetorial do Sistema Atendimento Socioeducativo – SINASE, normatizada pela Portaria Nº073/2014/GAB/SEJUDH, de 26 de setembro de 2014.

I- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - Coordenação:

Titular: Nestor Fernandes Fidelis
Suplente: Ana Lúcia de Castro Ávila Santos

II- Superintendência do Sistema Socioeducativo:

Titular: Jean Carlos Gonçalves
Suplente: Patricia Aparecida Nunes de Campos

III- Secretaria de Estado de Segurança Pública

Titular: Paulo Alberto Araújo

IV- Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

Titular: Maysa Oliveira de Souza
Suplente: Fernanda Estela Borges

V- Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Titular: Gisele Gugel
Suplente: Bernardo Morais Filho

VI- Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Jane Kátia Vivas de Taveira
Suplente: Arnaldo Borges Filho

VII- Secretaria de Estado de Educação

Titular: Kátia Aparecida da Silva Nunes Miranda
Suplente: Maria Aparecida Borges de Barros Rocha

VIII- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

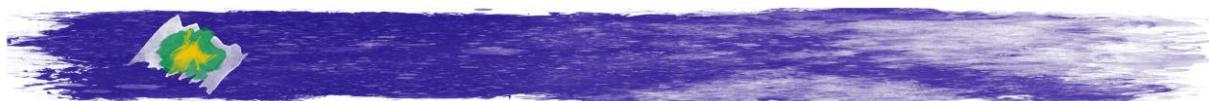
Titular: Janete Oliveira de Carvalho
Suplente: Jane C. Nobre Cavalcante

IX- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Titular: Loraci Verd Lamb
Suplente: Fátima Araújo Barbosa Possamai

X- Secretaria de Estado de Cultura

Titular: Tânia Mara Arantes Figueira

**XI- Presidente do Conselho Regional de Serviço Social**

Titular: Nilza Felix da Silva

Suplente: Vanessa Martins Galhardo Lopes

XII- Presidente do Conselho Regional de Psicologia

Titular: Jair Jóse Schuh

Suplente: Luciola Zanirato

XIII- Presidente do Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo

Titular: Gilberto Bispo da Silva

Suplente: Paulo Cesár de Souza

XIV- Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança

Titular: Mauro Cesár Souza

Suplente: Anna Márcia Barbosa Cunha

XV- Representante do Judiciário

Titular: José Antônio Bezerra Filho

Suplente: Túlio Duailibi Alves Souza

XVI- Representante do Ministério Público

Titular: José Mariano de Almeida Neto

XVII- Representante da Defensoria Pública

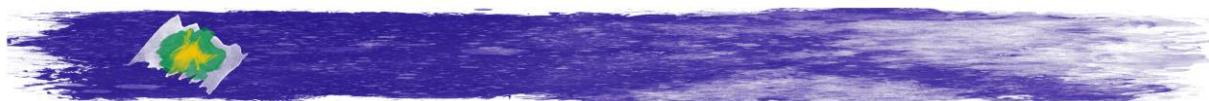
Titular: Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima

Suplente: Maria Alessandra Silvério

XVIII- Representante da OAB-MT

Titular: Marizete Fátima Reginato Bagatelli

Suplente: Tatiane de Barros Magalhães



Grupo de Trabalho Interno

Regulamentada pela Portaria nº 074/GAB/SEJUDH, de 26 de Setembro de 2014:

I – Jean Carlos Gonçalves (Superintendente Sistema Socioeducativo)

II – Anna Marcia Barbosa Cunha (PNS – Advogada – Sistema Socioeducativo)

III – Miguel Gonçalo de Magalhães (PNS – Advogado – Sistema Socioeducativo)

IV – Adriana C. de F. Lemes Espinoza (PNS – Assistente Social – Sis. Socioeducativo)

V- Daiane Benevides Fernandes (PNS – Assistente Social – Sistema Socioeducativo)

VI – Iberê Ferreira da Silva Júnior (PNS – Farmacêutico – Sistema Socioeducativo)

VII – Antônio Carlos da Silva – (Gestor Estadual do SIPA/SINASE)

VIII – Gisele Gugel – (Gestora Governamental – SEJUDH/MT)

IX – Bernardo Moraes Filho – (Gestor Governamental – SEJUDH/MT)

X – Lucélia Pacheco Primo – (PNS – Assistente Social – Centro Socioeducativo – Polo Sinop)

XI – Juliano Claudio Alves – (PNS – Educador Físico – Centro Socioeducativo – Polo Cáceres)

XII – Yuri de Abreu Freitas – (PNS – Educador Físico – Polo Barra do Garças)

XIII – Sandra Caetano dos Santos – (PNS – Educador Físico – Polo Rondonópolis)

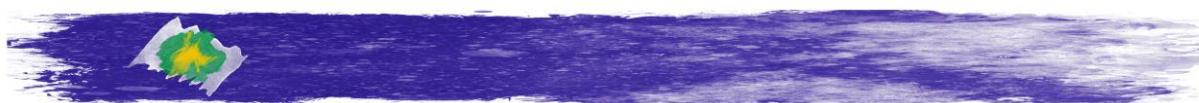
Colaborações especiais:

Denize Aparecida Rodrigues de Amorim

Gestora Governamental – SEJUDH/MT

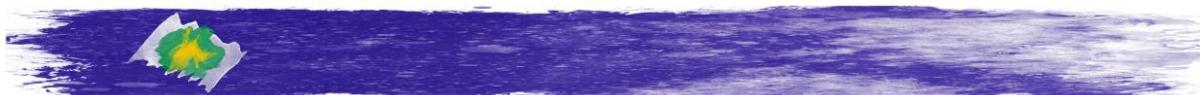
Maloca do Quati – Espaço d'arte: Atelier e Studio Quadros

Imara Quadros e João Quadros

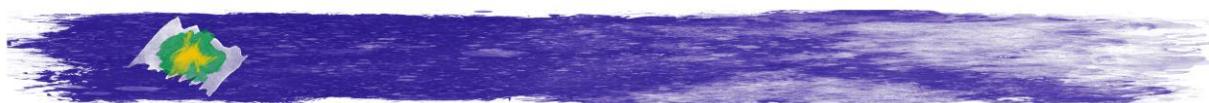


SUMÁRIO

SIGLÁRIO.....	12
APRESENTAÇÃO.....	14
INTRODUÇÃO	16
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	20
PRÍNCIPIOS	20
DIRETRIZES	21
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DE MATO GROSSO	22
PERFIL DO ADOLESCENTE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	23
Gênero, cor, idade e faixa etária	23
Educação e Família.....	24
Relação de Escolaridade, renda familiar, relação com os pais e uso e acesso a álcool e drogas	25
Origem dos Adolescentes.....	26
Nas unidades de internação.....	27
Quantidade de adolescentes nas unidades de internação.....	28
Nos boletins de ocorrência	30
Nas medidas impostas pelo Judiciário.....	31
Perfil dos atos infracionais	33
Atendimento especializado para criança e adolescente em Mato Grosso na Rede de Justiça.....	34
Atendimento especializado na Segurança Pública	35
Situação da infraestrutura física nas unidades de internação do Estado	35
Violência no Sistema Socioeducativo	37
Quantidade de Processo Administrativo instaurados no Sistema Socioeducativo	37
Serviços ofertados nas unidades de internação	38
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MEDIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA (MUNICÍPIOS/SETAS-MT)	41
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RESULTADO DO DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	42
CONSIDERAÇÕES SOBRE PROGRAMA GOVERNAMENTAL “REINSERÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM LEI” NO PLANO PLURIANUAL 2012 - 2015	44
Análise do Resultado da execução orçamentária-financeira no programa nos anos de 2012 a 2014	46
Análise dos Indicadores de Programa	48
CARREIRA DO SOCIOEDUCATIVO NA SEJUDH	51
GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MATO GROSSO	54
FORMAS DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	56
SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO.....	58
Proposta de decreto que altera os poderes da Comissão Intersetorial do SINASE.....	60



Proposta de decreto de aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.	61
EIXOS DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO DO SOCIOEDUCATIVO DE MATO GROSSO .	62
EIXO 1: GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	63
EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	65
EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E AUTÔNOMA DOS ADOLESCENTES	76
EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	78



SIGLÁRIO

B.O- Boletim de Ocorrência
CAGE- Teste para rastreamento do uso de álcool
CAM- Certidão de Alistamento Militar
CEDCA- Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CIJ- Coordenadoria da Infância e Juventude
CNPCT- Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura
CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF- Cadastro de Pessoa Física
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
DEA- Delegacia do Adolescente
DEDDICA- Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
DPM- Distúrbios Psíquicos Menores
ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente
ENCCEJA- Exame para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM- Exame Nacional do Ensino Médio
Exame PPL- Exame para Pessoas Privadas de Liberdade
FEBEMAT- Fundação do Bem Estar do Menor do Estado de Mato Grosso
FUNABEM- Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
LA- Liberdade Assistida
MSE- Medida Socioeducativa
OAB/MT- Ordem dos Advogados do Brasil/ Mato Grosso
PIA- Plano Individual de Atendimento
PIAMF- Plano Integrado de Assistência ao Menor e a Família
PJC- Policia Judiciaria Civil
PNAISARI- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
PRAC- Programa Diversificado de Ação Comunitária
PROC- Programa Ocupacional de Menores
PROMI- Programa Materno Infantil
PROSOL- Fundação de Promoção Social de Mato Grosso
PSC-Prestação de Serviço Comunitária



RG- Registro Geral

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEC- Secretaria de Estado de Cultura

SEDUC- Secretaria de Estado de Educação

SEEL- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SEJUDH- Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SESP- Secretaria de Estado de Segurança Pública

SETAS- Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA- Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SNPDCA- Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUSED- Superintendência do Sistema Socioeducativo

TPS- Projetos Terapêuticos Singulares

UAGE- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica

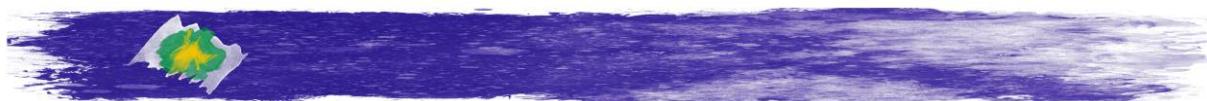
PPA – Plano Plurianual

TJ – Tribunal de Justiça

MP – Ministério Público

DPE – Defensoria Pública Estadual

SECITEC – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia



APRESENTAÇÃO

No ano de 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) aprovou e publicou a resolução nº 119 que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Em 2012, foi sancionada a Lei nº 12.594 com as complementações necessárias ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que diz respeito ao atendimento e execução das medidas socioeducativas ao adolescente, elencadas no Art. 112 do ECA.

A Resolução e a Lei fazem parte do que denominamos de normatização e/ou regulamentação, necessárias à implementação dos princípios consagrados na Constituição Federal e no ECA, em todo território nacional, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes, a quem se atribui a prática do ato infracional. A partir deste marco legal, alinhado aos princípios ora referidos, a política de atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ganha novo status e assume desafios de constituir-se em um Sistema Nacional, tornando-se uma Política Pública articulada e com características específicas.

Em maio de 2014, objetivando aprimorar o Sistema Estadual, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA) iniciou o processo de articulação junto à Secretaria de Estado Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso (SEJUDH) para a consolidação de parceria com vistas à elaboração do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo.

No final do mês de junho de 2014, o CEDCA e a SEJUDH realizaram o I Seminário Estadual para a Elaboração do Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a participação de gestores e operadores do atendimento em meio fechado, meio aberto, conselhos municipais, gestores governamentais, operadores do direito do Sistema de Justiça por meio do Poder Judiciário com a Coordenadoria de Infância e Juventude/CIJ, Juízes da Infância e Juventude, representantes do Ministério Público e representantes das Secretarias de Estado de Educação (SEDUC), Saúde (SES) e Trabalho e Assistência Social (SETAS).

A partir deste seminário, alinhada ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e, respeitando ao caráter transversal das políticas Socioeducativas, a SEJUDH deu início as etapas para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso focando **transformar o processo de responsabilização do adolescente num processo com caráter educativo e de desenvolvimento da cidadania, com respeito aos direitos humanos e, objetivando a redução dos diferentes tipos de violência, transformando as medidas socioeducativas aplicadas em instrumentos capazes de alcançar seus objetivos de**



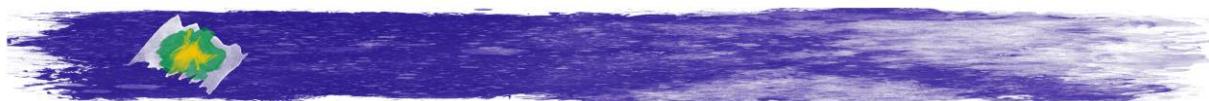
(re)instituição de direitos, reinserção social, cultural e profissional, interrompendo assim a trajetória infracional do adolescente.

Na elaboração do presente Plano, foi oportunizada a participação de todos os responsáveis e interessados pelas políticas públicas socioeducativas do Estado e sua construção teve como parâmetro o diagnóstico situacional do sistema socioeducativo dos anos de 2011, 2012, 2013, e em alguns casos até 2014. As informações foram coletadas no Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA), no Poder Judiciário, na Secretaria de Educação e na Secretaria de Saúde. Também foi realizada uma pesquisa pela comissão setorial da SEJUDH em todo sistema socioeducativo do meio fechado, com questões em formulários sobre a estrutura do mesmo.

Assim, considerando as condições atuais do Sistema Socioeducativo, a realidade do Estado e, respeitando as exigências legais, apresentamos o presente **PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, objetivando implementar uma socioeducação humanizada e cidadã no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de novembro de 2014.

**Luiz Antônio Pôssas de Carvalho
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos**



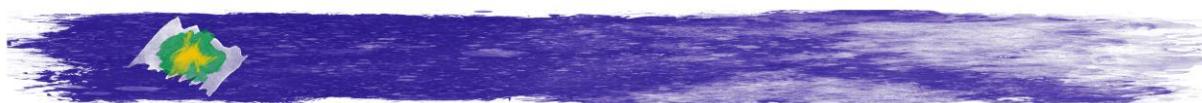
INTRODUÇÃO

Em 1.971, através da Lei 3.137, foi criada a Fundação do Bem-Estar do Menor do Estado de Mato Grosso – FEBEMAT, vinculada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado, seguindo diretrizes nacionais determinadas pela FUNABEM e orientada pelo Plano Integrado de Assistência ao Menor e a Família (PIAMF) e Programas preventivos: Programa Diversificado de Ação Comunitária – PRAC, Programa Materno Infantil – PROMI, Programa Ocupacional de Menores – PROC;

Posteriormente, em 2001, foram inaugurados o Complexo Pomeri, Lar Menina Moça e Escola Meninos do Futuro. Em 2003, o atendimento socioeducativo foi remanejado para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e ficou subordinado a Superintendência do Sistema Estadual Socioeducativo – SUSED. Com a criação da secretaria pela Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010, o sistema socioeducativo de atendimento em privação de liberdade passou para a SEJUDH e sua gestão passou a ser de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Justiça e Superintendência do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

A partir da publicação da lei do SINASE, o Estado de Mato Grosso criou no âmbito estadual a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo por meio do Decreto nº 1.454 de 2.012, com a finalidade de promover a articulação interna do poder executivo na implementação do Sistema Socioeducativo e com as seguintes atribuições:

- I – pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do Governo Estadual;
- II – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Estado;
- III – articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais, tais como, resoluções, portarias, decretos, protocolos, entre outros que considerarem pertinentes;
- IV – envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
- V – participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados nos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como planos e normas, entre outros;



VI – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VII – estímulo à criação e funcionamento das Comissões Intersetoriais na seara municipal, em especial, nos municípios que concentrem parcela significativa do atendimento Socioeducativo; e

VIII – outras atribuições pertinentes e relevantes.

Os membros representantes das instituições foram nomeados pela Portaria SEJUDH nº 73, de 26/09/2014, elencando os titulares e suplentes na Comissão Intersetorial das Secretarias de Estado, Conselhos, Sindicatos, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB/MT e da Superintendência do Sistema Socioeducativo.

Em 27/06/2014, a SEJUDH juntamente com o CEDCA realizaram o I Seminário para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso e teve como objetivo a realização da primeira etapa da consultoria prestada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Seguindo a metodologia de trabalho, no dia 22/09/2014, a comissão setorial interna da SEJUDH (portaria nº 074 de 26/09/2014) juntamente com a comissão intersetorial realizaram reunião de trabalho com objetivo de deliberar sobre os dados e informações coletadas para elaboração do diagnóstico situacional do Sistema.

Em 12/11/2014 aconteceu a segunda reunião com a comissão intersetorial para a realização da segunda etapa da consultoria prestada pela SDH/PR e no dia 14/11/2014 foi apresentado o diagnóstico para comissão intersetorial. Logo após, começou o ciclo de oficinas de trabalho de elaboração dos eixos, objetivos e metas do plano, com a participação da comissão interna e membros da comissão intersetorial, na sede do CEDCA. Em 20/11/2014, no Seminário Estadual da Criança e do Adolescente promovido pelo CEDCA, foi apresentada uma prévia deste Plano.

A construção do presente plano decenal foi possível a partir do esforço dos atores e órgãos envolvidos no atendimento socioeducativo do Estado. A estrutura do plano teve como base de elaboração as orientações, diretrizes e metodologia apresentada no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, tendo como princípios e diretrizes orientadores previstos na legislação vigente: Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 119/2006 do CONANDA e Lei do SINASE nº 12.594/2012.



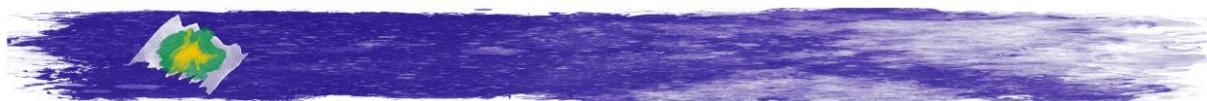
A partir da análise do diagnóstico situacional, foi possível constatar a necessidade da implementação das Casas de Semiliberdade e fortalecimento dos Sistemas Municipais de Atendimento em Meio Aberto, bem como a qualificação do atendimento aos adolescentes em situação de privação de liberdade com a construção de unidades socioeducativas respeitando os parâmetros do SINASE.

O diagnóstico foi realizado através da sistematização dos dados e informações contidas nas fontes do SIPIA/SINASE; pesquisa realizada junto às gerências das unidades; do Poder Judiciário através da Coordenadoria da Infância e Juventude; SEJUDH, SES, SEDUC, nos anos de 2011, 2012, 2013, com os quais foi possível levantar: o perfil dos adolescentes em privação de liberdade, perfil dos atos infracionais, os municípios de maior incidência de adolescentes em medida de internação/provisório, medidas socioeducativas aplicadas pelo Poder Judiciário, taxas de reingressos na internação provisória e reincidência na internação, e condições da estrutura física das unidades de internação/provisório.

Após esta análise, foram estabelecidos no Plano 4 (quatro) eixos operativos fundamentais para a implementação da Política, com 17 objetivos, 82 metas, 4 períodos de vigência e responsáveis institucionais pela execução:

Os 4 (quatro) Eixos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso são: 1.Gestão do Atendimento Socioeducativo; 2.Qualificação do Atendimento Socioeducativo; 3.Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes; e 4.Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

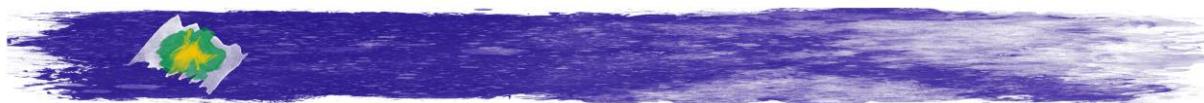
Os períodos de vigência do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso foram estabelecidos de maneira a contemplar os ciclos orçamentários, com a possibilidade de acompanhamento das metas da mesma com a inclusão nos próximos 2 (dois) Planos Plurianuais (PPAs), para um tempo de 10 anos. Portanto, este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso terá seus objetivos e metas contidos nos programas e ações do PPA 2016-2019 e do PPA 2020 a 2024. Desta forma, este Plano estará contido nas leis de execução programáticas obrigatórias para qualquer governo, tornando possível a mensuração e avaliação dos resultados dos compromissos do mesmo em vários instrumentos legais, passíveis de verificação dos controles interno e externo do Estado, bem como do próprio controle social.



Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso tem os seguintes objetivos específicos, e cada um deles contém metas e responsáveis institucionais:

- Integrar a gestão estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- Assegurar a execução das medidas socioeducativas no meio aberto.
- Aprimorar o Sistema de Informação SIPIA no Estado.
- Qualificar a implantação das novas unidades socioeducativas.
- Qualificar o atendimento socioeducativo: da infraestrutura, dos profissionais, dos direitos dos adolescentes, do enfrentamento à violência institucional.
- Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as medidas socioeducativas (MSE) e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas);
- Estabelecer parâmetros de elaboração de Projeto Político Pedagógico;
- Garantir a participação cidadã dos adolescentes nas ouvidorias e/ou corregedorias;
- Assegurar o exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- Implementar a gestão escolar democrática nas unidades socioeducativas;.
- Qualificar o atendimento ao adolescente no Sistema Socioeducativo no âmbito do Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Em 02/12/2014 foi realizada a entrega do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso e ao Secretario Adjunto de Justiça/Coordenador da Comissão Intersetorial do SINASE/MT, para deliberação e posterior encaminhamento para aprovação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CEDCA.

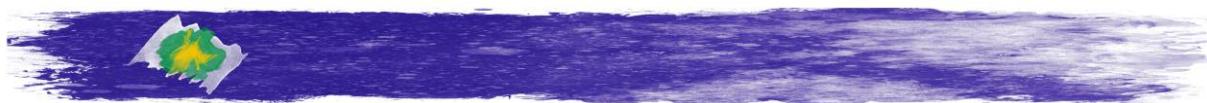


PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso é referenciado pelos princípios e diretrizes previstos na legislação vigente: Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 119/2006 do CONANDA - e Lei do SINASE nº 12.594/2012. Tais instrumentos orientam as ações, sugerem propostas de superação das dificuldades identificadas no atendimento socioeducativo do Estado, na forma de ações, objetivos, períodos e responsáveis pela sua execução:

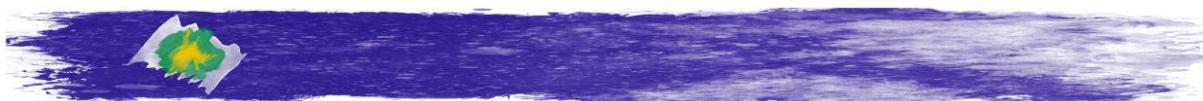
PRÍNCIPIOS

- Respeito aos Direitos Humanos dos/as adolescentes;
- Reconhecimento e tratamento do/a adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
- Prioridade absoluta para a criança e o/a adolescente;
- Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos das crianças e dos/as adolescentes;
- Respeito ao devido processo legal;
- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento na aplicação da medida socioeducativa;
- Garantia da incolumidade, integridade física e segurança;
- Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida;
- Compreensão da incompletude institucional;
- Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência
- Municipalização do atendimento;
- Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;
- Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;



DIRETRIZES

- Adequação do atendimento socioeducativo aos parâmetros do SINASE;
- Humanização do atendimento nas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- Primazia das medidas de meio aberto;
- Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos/das adolescentes;
- Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- Garantia de visitas familiar e íntima, de conformidade com os Artigos 67 a 69 da Lei do SINASE;
- Acesso garantido à educação de qualidade, saúde, atividades esportivas, de lazer, cultura, e profissionalização nas Unidades de Atendimento Socioeducativo;
- Garantia ao Socioeducando da reavaliação e progressão da MSE;
- Presunção da inocência do adolescente;
- Valorização dos operadores da socioeducação e formação continuada;
- Autonomia dos Conselhos de Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.



DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO FECHADO DE MATO GROSSO

Segundo informações do Censo Demográfico 2010, a população total do Brasil é de 190.732.694 pessoas, sendo que 24.033.745 são adolescentes, representando 12,6% da população total do país. O Estado de Mato Grosso, nos 141 municípios que o compõe, segundo o Censo 2010 possui população total de 3.035.122 habitantes, sendo 345.480 adolescentes (faixa etária de 12 a 17 anos), representando, aproximadamente, 11,38% do total da população do Estado.

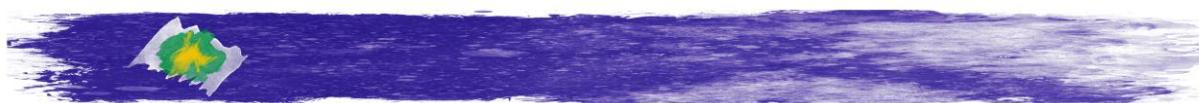
Em 2011, no Estado de Mato Grosso o número de adolescentes privados de liberdade era de apenas 180, representa 0,92% do total de adolescentes privados de liberdade no Brasil e 11,84% da região Centro – Oeste, segundo o Levantamento Nacional.

No levantamento realizado em 2012, pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no Brasil havia um número total de 18.672 adolescentes em privação de liberdade (internação e internação provisória) e de 88.022 em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida).

Como a maioria dos Estados, apesar de grande esforços da sociedade e institucionais, Mato Grosso ainda não conseguiu consolidar os direitos previstos no ECA e com isso implantar soluções eficientes, eficazes e efetivas para assegurar aos adolescentes em conflitos com a lei oportunidades de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida, conforme preconiza a Política Nacional do Atendimento Socioeducativo.

Para fazermos um diagnóstico sobre os motivos que impediram a implantação de soluções eficientes, primeiramente, precisamos traçar um perfil dos adolescentes em conflitos com a lei no Estado.

Foram diversas fontes de informações utilizadas para traçar esse perfil, sobre o perfil do adolescente internado foi utilizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE); Sobre a infraestrutura do socioeducativo foi utilizada informações levantadas



através de uma pesquisa realizada pela comissão interna da SEJUDH, via formulário, junto às gerências do meio fechado; O perfil familiar dos adolescentes foi traçado através de um estudo de pesquisa acadêmica da UFMT e sobre o sistema de justiça e segurança as informações foram levantadas junto ao Tribunal de Justiça e Polícia Judiciária Civil.

A partir destes levantamentos, debates em equipes, sugestões dos seminários, foi possível traçar um perfil mínimo dos adolescentes privados de liberdade no sistema socioeducativo do Estado e da política pública atualmente no Estado nesse meio.

PERFIL DO ADOLESCENTE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Gênero, cor, idade e faixa etária

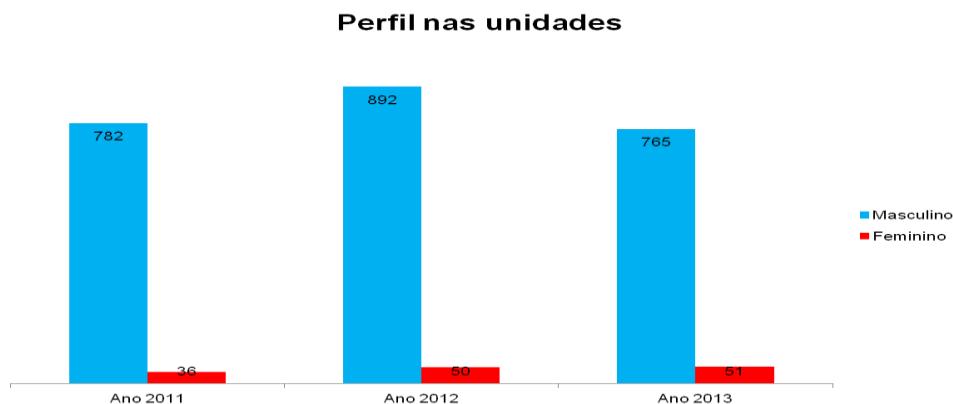
O/a adolescente interno/a nas unidades socioeducativas do Estado de Mato Grosso é em sua maioria do gênero masculino, representando 95% do total de internados; sendo que o gênero feminino representa apenas 5% do total. A cor/etnia predominante declarada pelos adolescentes é a cor parda com 68%, seguida da branca com 14,25% e negra com 12,75.

Perfil dos adolescentes nas unidades de internação			
PERFIL	2011 (%)	2012 (%)	2013 (%)
Masculino	95,48	94,69	93,75
Feminino	4,4	5,31	6,25
Amarela	0,12	0,21	0
Branca	12,45	10,72	13,46
Parda	67,4	69,53	68,05
Índia	0,24	0,21	0
Negra	12,7	15,61	14,2
Cor não informada	7,08	3,72	4,28

Fonte: SIPA/SINASE. Formatação: UAGE/SEJUDH.



O gráfico abaixo demonstra que os adolescentes do sexo masculino representam 95% do público do socioeducativo com um pequeno aumento do número de adolescentes do sexo feminino, ao longo dos anos avaliados:



Fonte: SIPIA/SINASE. Formatação: UAGE/SEJUDH.

A faixa etária dos adolescentes internados em Mato Grosso internados cumprindo medida de internação tem entre 15 a 17 anos de idade.

Idade dos adolescentes cumprindo medida de internação							
Exercício	12 a 14 anos	%	15 a 17 anos	%	18 a 22 anos	%	Total
2011	45	5	570	70	204	25	819
2012	40	4	660	70	242	26	942
2013	50	6	553	68	214	26	817

Fonte: SIPIA/SINASE. Formatação: UAGE/SEJUDH.

Educação e Família

A quantidade de matrículas informadas pela SEDUC para o período entre 2011 e 2013 foi de 2.365 alunos/as. Ao comparamos o número de internos, no mesmo período, informado pelo SIPIA com a quantidade total de matrículas, constatamos que as matrículas correspondem a 92% do total de adolescentes internados. Todavia, como os dados foram coletados de fontes diferentes, ao analisarmos constatamos divergências, vez que o número total de matrículas no ano de 2011 foi maior que o número total de adolescentes internados.

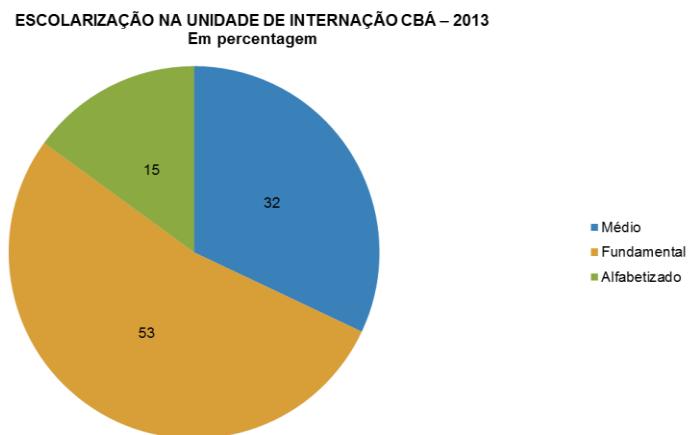


Matrículas dos adolescentes cumprindo medida de internação				
ANO	2011	2012	2013	Total
MATRÍCULAS	889	783	693	2365

Fonte: SEDUC/MT

Relação de Escolaridade, renda familiar, relação com os pais e uso e acesso a álcool e drogas

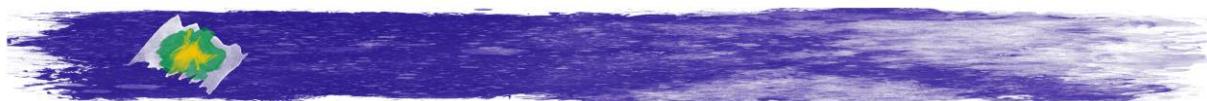
Em um recente estudo, realizado em 2013 pelo Núcleo de Saúde Coletiva do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT², com 56 adolescentes internos na Unidade de Internação Masculina de Cuiabá (que atualmente responde por 54,90% das vagas de internações masculina do Estado) é possível inferir que 52,8% dos mesmos estavam no ensino fundamental; 15,1% eram alfabetizados; 32,1% estavam no ensino médio.



Fonte: SIPIA/SINASE. Formatação: UAGE/SEJUDH.

A renda familiar destes adolescentes é inferior a cinco salários mínimos, sendo que 57,1% são devido à baixa escolaridade dos pais, pois: 48,8% cursaram o ensino fundamental; 17,1% o ensino médio; 19,1% não sabiam informar; 10,6% com nível superior; e 6,9% não eram alfabetizados.

² Relatório Final Projeto: Assistência aos adolescentes, usuários de crack e outras drogas, em conflito com a lei do Centro Socioeducativo de Cuiabá/MT.



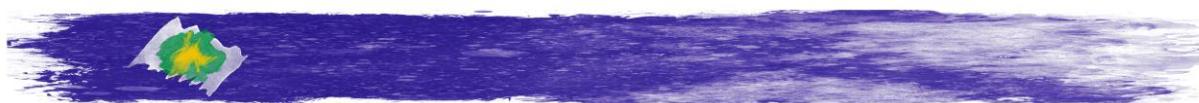
A maioria dos adolescentes mora apenas com a mãe (70,8%) e 29,2% moram com outros que não são do núcleo familiar primário; 18,8% moram com pais e 63% possuem religião. Destaca-se ainda que a relação com a mãe foi avaliada pelos mesmos como satisfatória (87,5%); com os pais, um pouco menos (49%). Ainda nesse aspecto sobre o relacionamento entre os pais, os adolescentes afirmaram que é insatisfatória (47,6%), satisfatória (26,6%) e 17,9% dos adolescentes têm o pai já falecido.

Fora detectado comportamento de risco no uso de álcool e outras drogas com positividade de 90,2% para violência (causas externas); sendo que 76% portaram arma de fogo; 66% envolveram-se com brigas; 63% agrediram outras pessoas; e 31,7% tentaram acabar com a própria vida. Em relação ao uso de álcool e outras drogas detectou-se a prevalência de 38,37% com Distúrbios Psíquicos Menores – DPM. Os adolescentes apresentaram também 15,1 positividade para uso de álcool, índice maior do que o registrado pelos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio de Cuiabá 13,4%.

O uso de álcool na vida para a totalidade dos adolescentes entrevistados representa 47%, no ano 13,6% e 11,1% no mês; e o tabaco, 32,1% na vida; 7,3% no ano; 6,9% no mês. Em relação ao uso de drogas, 48,2% tiveram problemas com uso abusivo de drogas no último ano, 54,2% receberam tratamento para uso de drogas. Há ainda na família do adolescente usuário de drogas com elevada proporção vinculados a pai, mãe ou irmãos.

Origem dos Adolescentes

No Estado de Mato Grosso, segundo Censo 2010, a população de adolescentes (entre 12 e 17 anos) era de 326.646, sendo que 42,37% desse total eram de apenas cinco cidades (Cuiabá – 56.795, Várzea Grande – 28113, Rondonópolis – 20.691, Sinop – 13.263, Cáceres – 10.182; e Tangará da Serra – 9.358). Para determinarmos quais são as cidades de origem dos adolescentes em conflitos com a lei no Estado foi considerada a seguinte relação: origem dos adolescentes cumprindo medidas de internação (fonte SIPIA/SINASE), origem dos Boletins de Ocorrência (B.O's) registrados no Estado por município (fonte Polícia Judiciária Civil) e o número de medidas judiciais exaradas por comarcas (fonte Tribunal de Justiça).



Nas unidades de internação

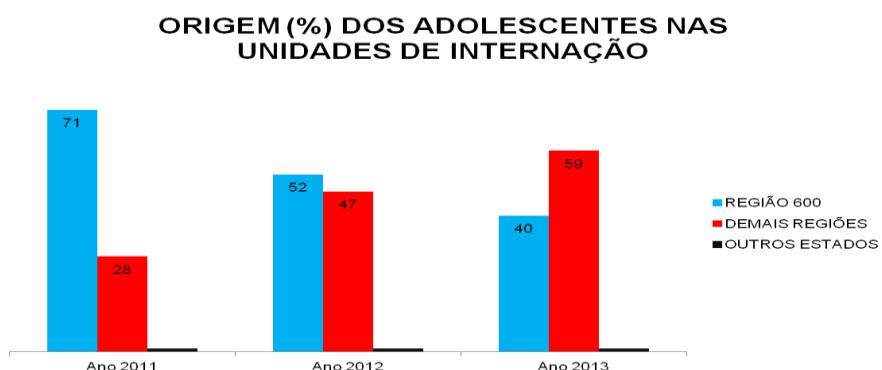
Nas unidades de internação do Estado, 81% dos adolescentes cumprindo medidas originam-se de seis (6) cidades do Estado, sendo 35% são de Cuiabá e 18% são de Várzea Grande. Destacando o Estado por regiões, a região de planejamento de Cuiabá/Várzea Grande, denominada Região 600 de Planejamento³ representava 71,18% da origem de todos os adolescentes no sistema de internação, em 2011.

Origem dos adolescentes segundo região de planejamento							
REGIÃO DE ORIGEM/ANO	2011	%	2012	%	2013	%	Total
REGIÃO 600	583	71	488	52	323	40	1.394
INTERIOR	231	28	443	47	483	59	1.157
OUTROS ESTADOS	5	1	11	1	11	1	27

Fonte: SIPIA, formatação: UAGE/SEJUDH.

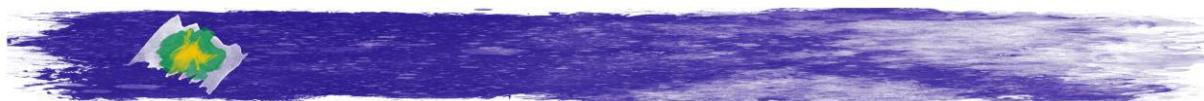
Nota: O quadro contabiliza todos os adolescentes que passaram pelas medidas de internação.

O gráfico abaixo demonstra de maneira simplificada a modificação do perfil quanto à origem dos adolescentes. Sendo que num curto espaço de tempo de “2010 a 2013”, o número de adolescentes em conflitos com a lei que foram internados no sistema socioeducativo do interior do Estado (excetuando as cidades no entorno da Capital) aumentou de 28% para 59%, enquanto que o número de adolescentes da região 600 de planejamento diminui de 71% para 59%.



Fonte: SIPIA – Formatação: UAGE/SEJUDH

³ Região 600 de planejamento compreende 13 cidades: Cuiabá, Várzea Grande, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Jangada, Planalto da Serra, Nova Brasilândia, Chapada dos Guimarães, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger, Barrão do Melgaço e Poconé. Fonte: Manual Técnico do Orçamento – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



Em relação às cidades, predominam nas unidades de internação do Estado, os adolescentes cumprindo medida de internação das cidades de Cuiabá (35%), Várzea Grande (18%), Cáceres (13%), Rondonópolis (10%), Sinop (3%) e Barra do Garças (2%).

Origem por município dos adolescentes nas unidades de internação					
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/ANO	2011	2012	2013	TOTAL	%
Barra do Garças	17	22	13	52	2
Rondonópolis	54	101	112	267	10
Cuiabá	396	300	214	910	35
Várzea Grande	178	176	105	459	18
Cáceres	54	142	130	326	13
Sinop	13	24	50	87	3
Total de Adolescentes	819	942	817	2578	81

Fonte: SIPIA/SINASE - Formatação: UAGE/SEJUDH.

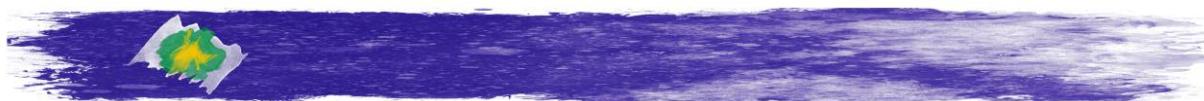
Nota: A tabela contabiliza todos os adolescentes que passaram pelas medidas de internação.

Quantidade de adolescentes nas unidades de internação

As unidades de internações e de internações provisórias do Estado tiveram entre 2011 e 2013 um total de 2.578 atendimentos, ou seja, este número conta todas as entradas de adolescentes.

Total de adolescentes que passaram no ano pelo sistema privativo de liberdade (internação e internação provisória), contanto todas as entradas			
UNIDADE/ANO	2011	2012	2013
Barra Garças	26	48	51
Cáceres	61	153	143
Fem. CBA	30	43	45
Intern. CBA	200	189	168
Prov. CBA	441	373	231
Rondonópolis	61	136	138
SINOP	-	-	41
Total	819	942	817

Fonte: SIPIA. Formatação: UAGE/SEJUDH



No quadro abaixo registra os adolescentes que cumpriram medida socioeducativa de internação e internação provisória, excluídos os retornos do mesmo adolescente na mesma medida. Este quadro apresenta a quantidade de adolescente que entraram no provisório e/ou na internação, excetuando as reincidências e reingresso.

Total de adolescente que passaram no ano pelo sistema privativo de liberdade (internação e internação provisória), excluído os retornos do mesmo adolescente na mesma medida			
UNIDADE/ANO	2011	2012	2013
Barra Garças	23	36	38
Cáceres	47	97	97
Feminino Cuiabá	27	34	35
Internação masculina Cuiabá	197	187	164
Provisória Cuiabá	387	351	221
Rondonópolis	41	86	93
Sinop	-	-	41
Total	722	791	689

Fonte: SIPIA/SINASE - Formatação: UAGE/SEJUDH

Anualmente o Governo Federal faz o levantamento do número de adolescentes que estão em situação de privação de liberdade em todos os Estados. O recolhimento do número é no dia 20 de novembro em todos os Estados e é um número publicado anualmente. A Superintendência do Sistema Socioeducativo da SEJUDH também controla diariamente o número de adolescentes em cada unidade de internação e internação provisória.



Levantamento de adolescentes em novembro de 2010 a 2014 em Mato Grosso					
Unidade/Exercício	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
Internação	143	127	121	108	77
Internação Provisória	72	48	79	49	49
Total	215	175	200	157	126

Fonte: Levantamento Nacional do SINASE; SIPIA/SINASE - Formatação: UAGE/SEJUDH

Nos boletins de ocorrência

O número de boletins de ocorrências (B.O) registrados pela Polícia Civil Judiciária do Estado de Mato Grosso no ano de 2010 foi de 5.518 e, três anos depois, no ano de 2013, saltou para 11.850 registros, um aumento de 115% no número total de B.O's. O aumento de ocorrência entre 2010 e 2013 é mais centrado no interior, uma vez que as ocorrências na capital aumentaram em 83%. Há um caso que nos chama muito a atenção o da cidade de Rondonópolis, que teve um aumento de 8 vezes. Contudo, não é possível verificar o motivo desse aumento.

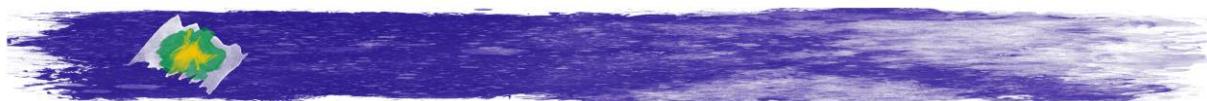
Os B.O's da PJC confirmam que as seis maiores cidades de origem dos adolescentes na internação também são as cidades onde têm maior número de boletins de ocorrência, com exceção de Várzea Grande que ainda não possui unidade em funcionamento, vejam o quadro a seguir:

Número de ocorrências envolvendo adolescentes infratores (12 a 17 anos)								
Município	2010	2011	% (a)	2012	% (b)	2013	% (c)	% (d)
Cuiabá (Capital)	2343	3202	37	4396	37	4292	-2	83
Várzea Grande	999	1842	84	1438	-22	1414	-2	42
Tangara da Serra	104	103	- 1	90	-13	36	-60	-65
Rondonópolis	156	142	- 9	449	216	1413	215	806
Sinop	53	123	132	274	123	238	-13	349
Cáceres	566	688	22	633	-8	634	0	12
Barra do Garças	8	38	375	45	18	416	824	5100
Total de MT	5518	7696	39	9696	26	11850	22	115

Fonte: Polícia Judiciária Civil.

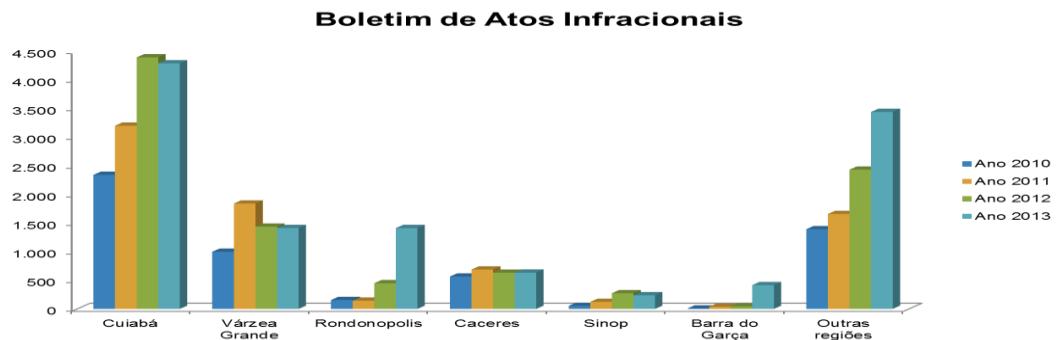
Nota 1) (a) variação em % 2011/2010; (b) variação em % 2012/2011; (c) variação em variação 2013/2012; (d) variação 2013/2010;

Nota 2) Não fazem partes ocorrências atípicas como: acidente de trabalho, afogamento, apoio assistencial, choque elétrico, dano (acidente de trânsito) desaparecimento de pessoa, raio, encontro de cadáver, extravio de cheques e documentos, localização de veículos, medida cautelar, morte natural, queda e suicídio;



Nota 3) a denominação do Quadro “**Número de ocorrências envolvendo adolescentes infratores (12 a 17 anos)**” é da própria PJC.

Representação gráfica da evolução entre 2010 a 2013 dos registros em Boletim de Ocorrência dos atos infracionais por municípios de Mato Grosso



Fonte: SIPIA – Formatação: UAGE/SEJUDH

OBS: PJC – Diretoria de Execução Estratégica/Coordenadoria de Estatística.

Nas medidas impostas pelo Judiciário

As informações do Poder Judiciário de Mato Grosso, fornecidas por 52 comarcas de um total de 79 existentes no estado, mostram um perfil de origem de adolescentes similar ao verificado na internação e nos B.O's, ressalvando a comarca de Sinop que não figurou entre as oito comarcas com maior número de medidas aplicadas pelo Judiciário. Ressalvamos também que não há informação quanto a comarca de Rondonópolis, onde existe uma unidade de internação do socioeducativo e número significativo de B.O's.



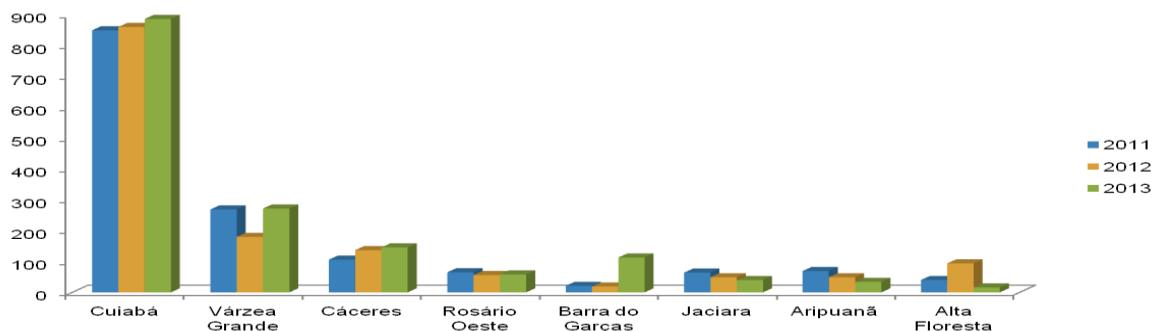
Comarcas com maior número de medidas socioeducativas – Poder Judiciário					
CIDADE	2011	2012	2013	TOTAL	%
Cuiabá	850	861	887	2598	43,9
Várzea Grande	269	180	272	721	12,2
Cáceres	106	137	146	389	6,6
Rosário Oeste	65	56	58	179	3,0
Barra do Garças	21	19	113	153	2,6
Jaciara	64	49	40	153	2,6
Aripuanã	69	49	34	152	2,6
Alta Floresta	40	94	16	150	2,5
Soma das 8 cidades	1484	1445	1566	4495	76,
Demais cidades *	439	411	573	1423	24,
TOTAL	1923	1856	2136	5918	100

Fonte: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Formatação: UAGE/SEJUDH.

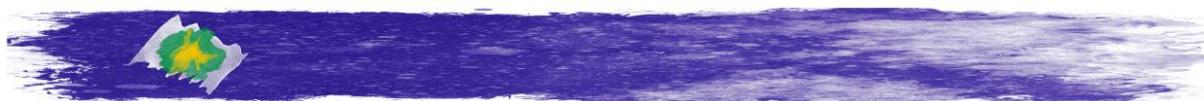
(*) Demais comarcas : Canarana, Araputanga, Colíder, Sorriso, Juína, Tabaporã, Porto Alegre do Norte, Mirassol do Oeste, Matupá, Campinápolis, Sinop, São José do Rio Claro, Juara, Jauru, Lucas do Rio Verde, Paranatinga, Alto Taquari, Nobres, Ribeirão Cascalheira, Barra do Bugres, Marcelândia, Guiratinga, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Querencia, Pedra Preta, Dom Aquino, Juscimeira, Paranaíta, Tapurah, Sapezal, Nova Ubiratã, Santo Antônio do Leverger, Tangara da Serra, Félix Natal, Vila Rica, Nova Canaã do Norte, Comodoro, São José dos Quatro Marcos, Terra Nova do Norte, Brasnorte, Campo Novo do Parecis e Novo São Joaquim.

Representação gráfica da evolução entre 2011 a 2013 das Medidas Socioeducativas aplicadas pelo Judiciário com origem nas comarcas de Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres, Rosário Oeste, Barra do Garças, Jaciara, Aripuanã e Alta Floresta.

Origem das MSE - Judiciário



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Formatação: UAGE/SEJUDH

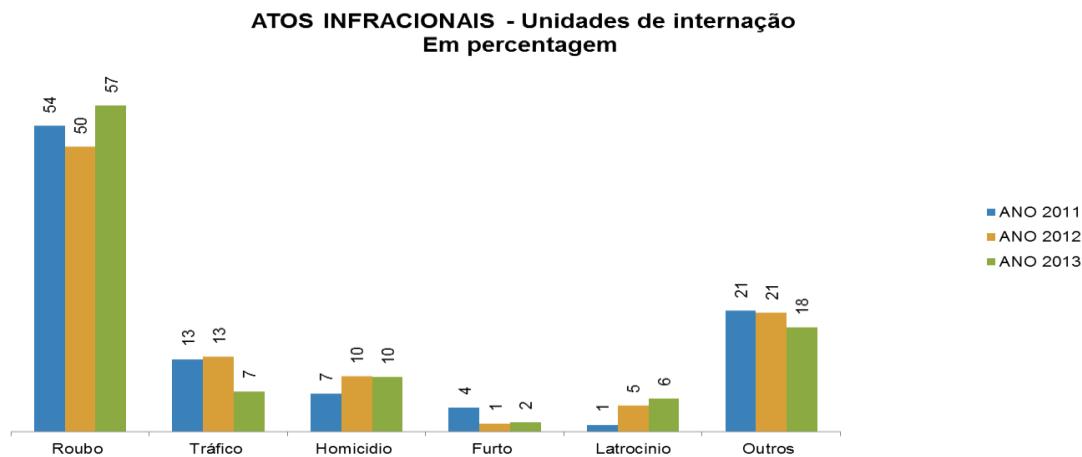


Com fundamento nas três análises apresentadas, origem dos adolescentes nas unidades de internação, origem dos adolescentes nos B.O's registrados pela Polícia Civil e origem dos adolescentes nas medidas impostas pelo Poder Judiciário, podemos concluir que mais de 70% dos adolescentes que cometem atos infracionais originam-se de apenas seis cidades do Estado: Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres, Rondonópolis, Sinop e Barra do Garças.

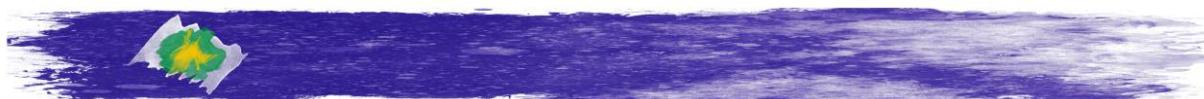
Perfil dos atos infracionais

Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou decisão cautelar provisória estão envolvidos nos seguintes atos infracionais: contra o patrimônio – roubo - média anual de 53,78%; os atos classificados como "outros" correspondem à média acima de 20% das ações praticadas; o tráfico de drogas corresponde ao percentual de 12,97% ao ano; homicídio – média anual de 8,7% - este ato apresenta diferença acima de 40% se comparado ao ato infracional de roubo. O ato infracional de latrocínio corresponde a 3,8% na média anual de atos praticados por adolescentes.

É importante destacar que em 2013 o ato infracional de roubo apresenta aumento em relação aos dois anos anteriores 5% em média e o ato de homicídio está abaixo do de tráfico de drogas.

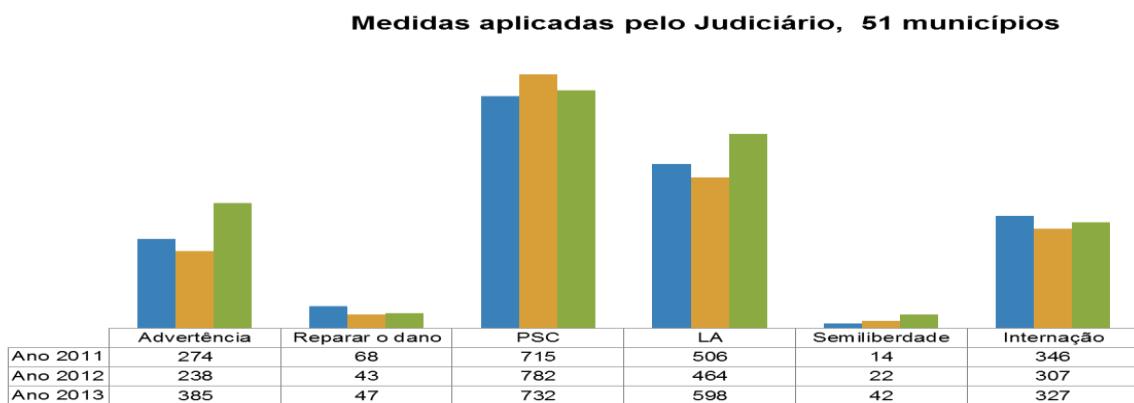


Fonte: SIPIA/SINASE – Formatação UAGE/SEJUDH



O total de medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário do Estado, considerando as informações fornecidas de 52 comarcas, é de 11.954 medidas no período de 2011 a 2013, mostrando crescimento de 5,3% entre 2011 e 2013. Desse total, destacamos que: 8,19% são de medidas de internação; 0,62% é de medidas de semiliberdade; e 91,19% correspondem medidas de meio aberto (Advertência, Obrigações de Reparar o Dano, PSC e LA).

O número baixo de medidas de semiliberdade pode ser explicado pelo fato de não existir no Estado nenhuma casa de semiliberdade, sendo que é muito provável que essa medida depois de aplicada na sentença tenha sido substituída por outra medida.



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Formatação: UAGE/SEJUDH

(*) PSC = Prestação Serviço à Comunidade

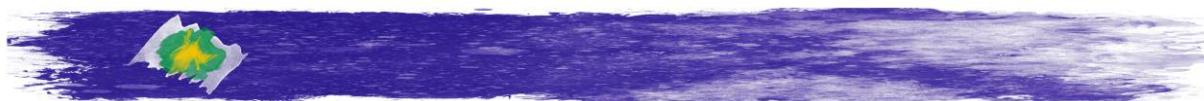
(*) LA = Liberdade assistida

Atendimento especializado para criança e adolescente em Mato Grosso na Rede de Justiça

De 141 municípios do Estado, apenas três (3) municípios têm a rede de Justiça (TJ, MPE e DPE) para atender criança e adolescente de modo especial, destacados no quadro a seguir:

Municípios com atendimento especializado para crianças e adolescentes em Mato Grosso			
Município	Vara Especializada	Núcleo e/ou Similar Defensorias	Promotorias
Cuiabá	1	1	1
Várzea Grande	1	0	1
Diamantino	1	0	1

Fonte: Corregedoria do TJ/MT – Posição 07/2013



Atendimento especializado na Segurança Pública

De acordo com os dados levantados, há poucas delegacias especializadas no Estado, contudo elas estão presentes onde há mais número de BO no Estado, conforme quadro a seguir:

Municípios com atendimento especializado para crianças e adolescentes em Mato Grosso	
Delegacias Especializadas	
Cuiabá	1
Várzea Grande	1
Barra Do Garças	1
Cáceres	1
Rondonópolis	1

Fonte: UAGE/PJC

Situação da infraestrutura física nas unidades de internação do Estado

Toda a implantação e o funcionamento das unidades de internação devem seguir as exigências legais previstas no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. A legislação de regência traz preceitos para o funcionamento das unidades de internação e prevê, dentre outras, a localização da unidade, a quantidade de adolescentes por unidade, o perfil dos servidores e demais dados de engenharia.

Atualmente o Estado possui 7 unidades instaladas, sendo:

1. Unidade de internação e internação provisória em Barra do Garças;
2. Unidade de internação e internação provisória em Cáceres;
3. Unidade de internação e internação provisória feminina em Cuiabá;
4. Unidade de internação provisória masculina em Cuiabá;
5. Unidade de internação masculina em Cuiabá;
6. Unidade de internação e internação provisória em Rondonópolis e
7. Unidade de internação (provisória) em Sinop.

Após aplicarmos uma pesquisa através de um formulário enviado aos diretores das unidades de internação, verificamos que nenhuma das unidades do Estado atende na totalidade os preceitos legais e, portanto, as medidas judiciais de interdições são constantes. A seguir o que analisamos dos dados recolhidos.



Quanto à **capacidade e estrutura física** instalada apenas uma unidade do Estado possui capacidade para até 40 adolescentes, na internação provisória. A unidade de internação masculina de Cuiabá possui capacidade para 56 adolescentes e as demais unidades possuem capacidade entre 10 e 16 lugares.

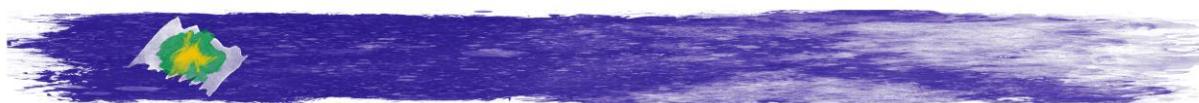
Segundo critérios de subdivisão de módulos por fases de atendimento, previsto no SINASE, apenas 1 unidade possui fase inicial e conclusiva, e 6 unidades não possuem nenhum tipo de fase. Apenas uma possui espaço para convivência protetora e nenhuma aloja seus adolescentes por critérios de idade, compleição física e ato infracional.

Ainda em relação aos aspectos físicos a serem considerados com base no SINASE: 6 unidades possuem condições aceitáveis de limpeza e higiene; 6 das unidades não possuem espaços adequados para a realização de refeições, ou seja, na maior parte das unidades os adolescentes fazem suas refeições nos próprios alojamentos; apenas 2 das unidades têm condições adequadas de circulação, iluminação e segurança; 4 possuem espaço adequado para atendimento técnico individual e em grupo; 5 unidades têm espaço para o setor técnico; e 6 possuem espaço adequado para o setor administrativo.

Das unidades, 4 possuem condições adequadas de repouso; somente 2 das unidades têm salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo; 5 possuem espaços para atividades pedagógicas, mas somente 4 unidades possuem salas de aulas apropriadas, contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar.

Sobre espaço adequado para prática de esportes, cultura e lazer devidamente equipado e em quantidade suficiente: 4 das unidades afirmam que não possuem e 3, possuem. O espaço adequado para profissionalização: 6 das unidades não possuem e apenas uma unidade afirma que possui.

Nenhuma das unidades socioeducativas de Mato Grosso possui espaço e condições adequadas para visita íntima e apenas uma das unidades tem espaço e condições adequadas para visita familiar, apenas uma tem área para atendimento de saúde/ambulatório no centro socioeducativo de Cuiabá.



Violência no Sistema Socioeducativo

Em relação à incolumidade e integridade física, de acordo com formulário encaminhado pelas Gerências das Unidades Socioeducativas, destacamos que houve registro de motins praticados pelos adolescentes em todos os anos de 2011 a 2013. Também frequentemente é registrado casos de rebeliões.

Os dados do SIPIA/SINASE apontam os eventos de maior ocorrência como fugas com representação de 13% em relação ao total de atendidos de 2011, menos de 1% em 2012 e 2013. No ano de 2011, ocorreram 2 mortes de adolescentes; Já nos de 2012 e 2013 não foram registrados mortes.

Também é relevante destacar a necessidade de lançamentos contínuos de dados quanto aos eventos de rebelião, feridos, fugas, motins e mortes no SIPIA, para isso torna-se necessário um programa de formação continuada aos gestores e técnicos para garantir a qualidade da informação.

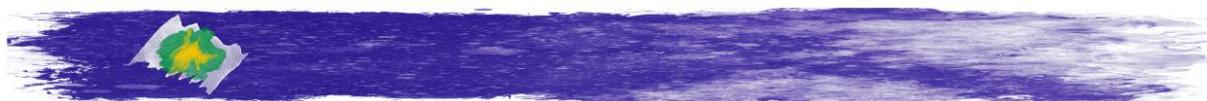
Quantidade de Processo Administrativo instaurados no Sistema Socioeducativo

Estas informações foram encaminhadas pelo setor de Processo Administrativo Instaurado.

Processos administrativos instaurados no Sistema Socioeducativo				
FATO	2011	2012	2013	TOTAL
Agressão Física	2	7	6	15
Negativa de direito	0	0	0	0
Agressões Verbais	0	0	0	0
Total	2	7	6	15

Fonte: Comissão Permanente de Processo Administrativo - SEJUDH

Com relação à instauração de procedimentos administrativos é importante destacar que estes dados não contemplam os processos que foram prescritos.



Serviços ofertados nas unidades de internação

De acordo com levantamento junto às Gerências das Unidades Socioeducativas, os atendimentos de serviços ofertados no período de 2011 a 2013 aos adolescentes internos - 2.578 que passaram no sistema, foram:

Assistência Social: inserção no Programa Bolsa Família, apenas 1,36% das famílias de adolescentes internos recebiam auxílio do programa. Somente três unidades apresentaram dados relativos a esse atendimento;

Espor te: 36% dos adolescentes internos do estado participaram de atividades esportivas, sendo que na Unidade de Internação de Cuiabá todos os adolescentes foram inseridos;

Cultura: 10% dos internos do estado foram inseridos ou tiveram acesso aos programas de cultura desenvolvidos nas unidades;

Lazer: 10% dos internos do estado apresentam acesso a esse tipo de atividade;

Educação: Os resultados apresentados pela Secretaria de Estado de Educação apontam que, no ano de 2012:

- a) Exame Supletivo - Ensino Fundamental: 6% do total de adolescentes internos nas unidades de Mato Grosso realizaram o exame, na unidade de Rondonópolis representou 12% e Cuiabá 21%. Em 2013 nenhum adolescente foi inscrito para o exame;
- b) Exame PPL - Ensino Médio em 2012: nenhum adolescente das unidades do Estado de Mato Grosso foi inscrito para o exame e em 2013 foram inscritos oito adolescentes;
- c) Exame PPL - Ensino Fundamental em 2012: nenhum adolescente foi inscrito para o exame e em 2013, três adolescentes internas da unidade de internação Feminina participaram do exame correspondem a 9% das internas no ano; 12 da unidade de Rondonópolis equivalente a 13% dos internos no ano e 21 adolescentes da internação masculina de Cuiabá ou 13% dos internos daquele ano.

Educação e Profissionalização: os dados apresentados pela Gerência de Educação e Formação retratam o período relativo a 2013 até agosto de 2014 quando estiveram internos o total de 1.141 adolescentes não reincidentes destes: 17,61% sobre o total de internos nas Unidades foram inseridos em atividades profissionalizantes; 33,30% receberam serviços para confecção de documentos pessoais (RG, CTPS, CPF, Título Eleitoral e CAM), em ação de acesso à educação em exames para aproveitamento de série defasadas (ENEM, ENCCEJA PPL NACIONAL e ENCCEJA/ESTADUAL); 27,71% dos internos acessaram o serviço e em inserção nos projetos/oficinas apenas 10,34% dos internos nos anos em análise acessaram o serviço.



Saúde: Os atendimentos de saúde nas Unidades Socioeducativas de Cuiabá são realizados por equipe própria de saúde, incluindo médicos clínico geral, psiquiatra, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos, assistentes sociais, odontólogos, técnico de enfermagem, técnicos em higiene dental e assistentes administrativos. O ambulatório de saúde, localizado no Centro Socioeducativo de Cuiabá, é equipado com mobiliários/instrumentais necessários para os atendimentos iniciais de saúde. Os atendimentos de saúde de média e alta complexidade são realizados na rede de saúde externa, no município de Cuiabá.

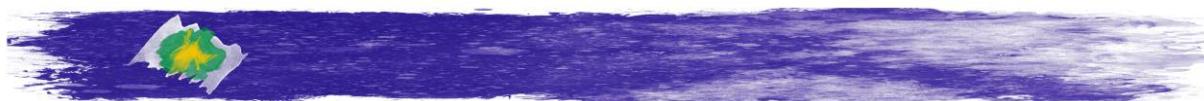
As Unidades socioeducativas do interior não dispõem de equipe de saúde completa e nem estrutura física adequada, desta forma todos os atendimentos de saúde são realizados exclusivamente na rede externa municipal de saúde.

Nas unidades de Cuiabá foram contabilizados pela Gerência de Serviços de Saúde e Social do Sistema Socioeducativo que no período de 2011 a 31 de agosto de 2.014 foram realizadas 5.970 consultas médicas para o total de 1.880 internos no referido período. São em média 3,17 consultas médicas por adolescentes ao ano e 58.208 procedimentos de saúde aos internos, representando média de 31 procedimentos por adolescente ao ano, em concordância ao Protocolo Nacional de Atenção Integral à saúde do adolescente/MS e a Política Nacional de Atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (PNAISARI).

Destacamos que estão compreendidos entre procedimentos de saúde os atendimentos odontológico, enfermagem, médico, psicossociais, farmacêutico, administração de medicamentos, exames laboratoriais e de imagens.

Atendimentos médicos e procedimentos de saúde realizados no ambulatório de saúde do Centro Socioeducativo de Cuiabá					
ANO	Número de adolescentes	Atendimentos médicos	Média de atendimentos	Procedimentos de saúde	Média de procedimentos
2011	611	1505	2,46	19.057	31,18
2012	572	1737	3,03	6.823	11,92
2013	420	1204	2,86	10.583	25,79

Fonte: SEJUDH – Gerência de Saúde.

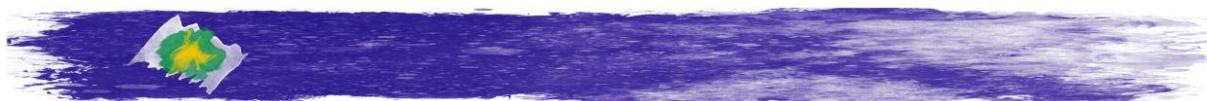


De acordo com o levantamento anual do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2011, o Estado de Mato Grosso apresentava 66% de unidades ruins e péssimas, sendo apontada com o maior percentual do Brasil nesse quesito. Ressalta-se que a estrutura física deve ser pedagogicamente adequada ao desenvolvimento da ação socioeducativa. O espaço físico se constitui num elemento promotor do desenvolvimento pessoal, relacional, afetivo e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Uma das unidades que atualmente está com atendimento paralisado, em reforma, é a unidade de SINOP. A gerência desta unidade relatou no formulário que o prédio da unidade é um anexo ao presídio feminino e que, apesar de ter sido implantado no ano de 2013, a unidade não está dentro dos parâmetros do SINASE. Segundo o SINASE, as unidades de atendimento devem ser edificadas separadamente daqueles destinadas aos adultos do sistema prisional, ficando vedada qualquer possibilidade de construção em espaços contíguos ou de forma integrada a estes equipamentos.

Diante das respostas nos formulários quanto à disposição do espaço físico, entendemos que as unidades de atendimento socioeducativo do Estado de Mato Grosso apresentam construções inadequadas ao preconizado pelas orientações do SINASE, como, por exemplo, o aproveitamento de cadeias e alocação em áreas penitenciárias. Há ociosidade dos adolescentes na maior parte do tempo conforme indicado pelas questões da falta de espaço relativas à inserção em atividades, sendo mantidos trancados em alojamentos.

Assim, constatamos que das 7 unidades apenas 2 apresentam condições parciais para atendimento aos adolescentes em internação, as demais não atendem aos princípios legais. Destacam-se, em especial, os princípios previstos no ECA, Art. 94, inciso IV, que diz que as entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações: entre outras a de “preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente.

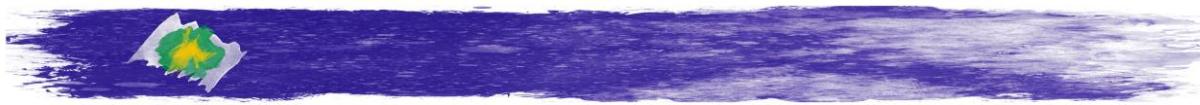


ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MEDIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E LIBERDADE ASSISTIDA (MUNICÍPIOS/SETAS-MT)

Durante o período de elaboração deste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, na fase do diagnóstico, não foi possível levantar dados e informações de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto para uma consolidação a tempo deste diagnóstico. Tal fato demonstra o quanto a gestão do socioeducativo precisa ser articulada, sendo importante relatar esse fato, objetivando fazer um esforço de gestão da política de atendimento do socioeducativo no Estado de Mato Grosso.

No SIPIA todos os atores que atuam no sistema socioeducativo são responsáveis por inserir dados sobre as ações de sua responsabilidade no sistema. No entanto, apenas a SEJUDH insere dados no sistema regularmente em relação ao meio fechado. É necessária uma mobilização do comitê setorial instituído para cumprir mais esta importante recomendação do SINASE a qual institui este sistema como prioritário para informações no socioeducativo.

É necessário tornar as medidas de meio aberto uma ação forte e que produza resultados eficazes quanto à aplicação da Lei de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.



CONSIDERAÇÕES SOBRE O RESULTADO DO DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA DO SOCIOEDUCATIVO

A violência de adolescentes, na maioria, é reflexo da violência do meio em que vivem. A desestruturação do meio social os conduz à marginalidade e muitos procuram nas drogas um refúgio, e na prática de delitos uma maneira de obter recursos para continuar sua interminável fuga.

Antes de pensar em punições, a sociedade deve fazer uma reflexão sobre sua atuação no auxílio desses jovens, fruto de uma sociedade que os desampara. O sistema de proteção integral do Adolescente, previsto no ECA, revela uma preocupação em socioeducar e ressocializar tais agentes.

É dever de toda a sociedade dar auxílio a esses adolescentes, criando meios de prevenção que consigam resgatar a cidadania desses jovens, dando-lhes o apoio necessário, que, na maioria das vezes, nunca tiveram, para podermos cobrar algo mais do que uma natural violência daqueles que são, diuturnamente, violentados.

A internação desenfreada em nada resolver o problema, só esconde o problema e fermenta a produção de mais revolta dos adolescentes. O foco central deverá ser medidas de orientação e acompanhamento, que promovam a reinserção do jovem em programas educacionais e profissionalizantes.

Para tanto, é preciso fazer com que os direitos e garantias legais e constitucionais assegurados às crianças e ao adolescentes – educação, saúde, assistência social, lazer e cultura - sejam mais bem conhecidos, compreendidos e, acima de tudo, cumpridos.

Recentemente foi publicado um Mapeamento Nacional do Sistema de Atendimento Socioeducativo, realizado sobre o sistema de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil, promovido por um grupo de pesquisadores, em todas as unidades da Federação, com a coordenação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Departamento da Criança e do Adolescente (DCA) da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH), por pesquisadores do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), consultores e um Grupo de Trabalho instituído no âmbito do Ministério da Saúde e do DCA, com a participação de representantes do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades



Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fonacriad). Neste trabalho constatou-se que a privação de liberdade de um adolescente no Brasil constitui-se em medida de custo variável entre R\$ 1.898,00 e R\$ 7.426,00 por adolescente ao mês nas unidades. Enquanto isso, para custear um jovem estudante no ensino fundamental, conforme Portaria Interministerial nº 19, de 27/12/13, o valor do custo aluno do FUNDEB, para o ano de 2014, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, será de R\$ 2.285,57, por ano.

Se os números revelam tal anacronismo, quanto mais os relatos dos formulários que a estrutura do meio fechado no Estado está muito ruim. É preciso mais que vontade política para mudar o rumo do atendimento ao adolescente em conflito com lei, é preciso apoio da sociedade para perceber o problema que a internação não resolve e dificilmente resolverá no longo prazo.



CONSIDERAÇÕES SOBRE PROGRAMA GOVERNAMENTAL “REINSERÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM LEI” NO PLANO PLURIANUAL 2012 - 2015

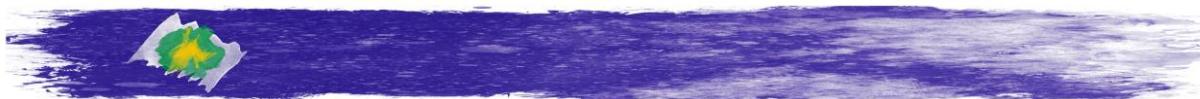
Em maio de 2011, a SEJUDH iniciou a elaboração do Plano Plurianual - PPA (2012 a 2015). A metodologia de planejamento utilizada para elaboração dos programas do PPA é a árvore de problema. Nesta metodologia participativa é definido um problema central com suas causas e consequências. Tal método ajuda a fazer um diagnóstico do problema que se quer enfrentar.

Nas oficinas de elaboração da árvore de problemas com servidores públicos e convidados envolvidos no sistema socioeducativo, o problema central apontado por eles e elas foi definido como **baixo índice de reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei**. A causa principal do problema central foi escolhida como o não atendimento das diretrizes do SINASE na sua totalidade no Estado.

Foram levantadas as demais causas do problema que procuram explicar o não atendimento das diretrizes do SINASE na sua totalidade: 1) Deficiência na estrutura e segurança; 2) Rede de Atendimento não integrada; 3) Ausência de políticas educacionais eficazes; 4) Deficiência na gestão do socioeducativo.

Cada causa tem sua origem e para cada uma delas foi levantada as origens:

- a) A deficiência na estrutura e segurança tem causa na ineficiência de recursos tecnológicos e por uma infraestrutura inadequada e ou inexistente;
- b) A rede de atendimento não integrada ocorre devido: 1) carência na estrutura de saúde; 2) carência na abordagem familiar e comunitária; 3) ausência de recursos financeiros para o atendimento dentro dos parâmetros do SINASE; 4) falta de interação do CONANDA e SINASE; 4) falta de assistência e profissionalização dos familiares; 5) insuficiência de ações referentes a esporte, cultura e lazer.
- c) Ausência de políticas educacionais eficazes é explicada por ausência de oportunidades educacionais e profissionais que permitam a saída do adolescente da internação, bem como pela dificuldade de implantação de projetos nas unidades e falta de cursos de profissionalização dos adolescentes;
- d) A deficiência na Gestão do socioeducativo ocorre por ineficiência administrativa e deficiência em recursos humanos.



Após o levantamento dos problemas, causas e consequências foram definidos também o nome do programa, o objetivo central e seus indicadores. O programa foi denominado como “Reinserção Cidadã dos Adolescentes em Conflito com a Lei”, tendo um número no orçamento para a dotação de recursos: 342.

O objetivo central do programa deve responder ao questionamento para quê está sendo criado o mesmo, ficando portanto definido como “reinserir os adolescentes em conflito com a lei na sociedade”. Para atingir tal objetivo foram criadas seis ações - e seus respectivos números no orçamento público:

1. Manutenção das Unidades Socioeducativas (4261);
2. Reaparelhamento e Readequação das Unidades Socioeducativas (4362);
3. Modernização da Gestão de Atendimento Socioeducativo (4363);
4. Fortalecimento e ampliação do atendimento socioeducativo (4364);
5. Implantação e aparelhamento de Casas de Semiliberdade (4365);
6. Construção e Aparelhamento de Unidades Descentralizadas de Internação de Acordo com os Parâmetros do SINASE (5167);



Análise do Resultado da execução orçamentária-financeira no programa nos anos de 2012 a 2014

Execução orçamentária das ações do Programa “Reinserção Cidadã dos Adolescentes em Conflito com a Lei (342)”						
Exercício	2012		2013		2014	
AÇÕES	CRED AUT	EMPENHADO	CRED AUT	EMPENHADO	CRED AUT	EMPENHADO
4261	2.189.907,	2.184.766,	1.635.569,	998.995,	1.748.674,	1.055.519,
4362	153.904,	135.459,	1.328.338,	605.760,	1.197.192,	300.406,
4363	347.634,	147.383,	343.651,	244.851,	159.956,	110.054,
4364	201.300	1.300,	79.555,	37.665,	48.162,	33.763,
4365	0	0	227.066,	29.226,	1.466,	0
5167	6.253.496,	2.757.288,	250.000,	0	4.545.788.	401.992,
Total	9.146.245	5.226.197	3.864.181	1.916.499	7.701.239	1.901.736

Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária – FIPLAN, em 25/11/14. Formatação: UAGE/SEJUDH

Nota: Credito Autorizado é orçamento inicial mais alterações;

Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

O quadro acima demonstra a execução orçamentária das ações do Programa Reinserção Cidadã dos Adolescentes em Conflito com a Lei, entre 2012 e 2014 (dados até 25/11/14). Observa-se uma acentuada diminuição dos valores empenhados entre 2012 e 2014. Contudo, se for excluída desta análise a ação 5167 – Construção e Aparelhamento de Unidades Socioeducativa, observamos um aumento da execução do programa.

Em geral, os programas e ações de manutenção, como a ação 4261- Manutenção de Unidades Socioeducativas apresentam uma execução mais elevada. As ações “5167 – Construção e Aparelhamento de Unidades Socioeducativa; 4365 - Implantação e aparelhamento de Casas de Semiliberdade” e “4364 - Fortalecimento e ampliação do atendimento socioeducativo” tiveram um fraco desempenho, sinalizando que tais ações devam ser priorizadas no próximo PPA.



Este resultado corrobora com a análise da **Situação da infraestrutura física nas unidades de internação** apresentada na página 35. Com o pouco investimento nas unidades a situação de infraestrutura se encontram em estado muito ruim. Essa também é uma das explicações do porque Mato Grosso é o único Estado da Federação que não tem casa de semiliberdade e o não atendimento das construções e aparelhamento conforme os parâmetros do SINASE nas unidades de internação.

Quadro: Execução do Programa de Reinserção Cidadã dos Adolescentes em Conflito com a Lei (342) por Grupo de Despesa Orçamentária						
Exercício	2012		2013		2014	
AÇÕES	CRED. AUT.	EMPENHADO	CRED. AUT.	EMPENHADO	CRED. AUTOR.	EMPENHADO
Grupo 3	2.727.477,	2.322.055,	2.477.598,	1.470.335,	1.908.201,	1.371.520,
Grupo 4	6.418.796,	2.904.142,	1.386.583,	446.164,	5.793.038	530.216,
Total	9.146.245	5.226.197	3.864.181	1.916.499	7.701.239	1.901.736

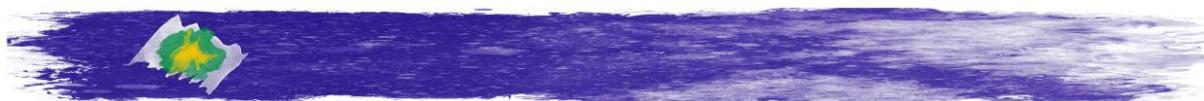
Fonte: FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária – FIPLAN, em 25/11/14. Formatação: UAGE/SEJUDH

Nota: Grupo 3 – Outras despesas correntes (sem despesas de pessoal), são despesas de custeio e manutenção das ações; Grupo 4 – Investimento, no caso são aquisições de material permanente e também construções e reformas.

Na comparação dos grupos, observa-se uma maior regularidade na despesa pública em despesas correntes que são empenhadas para:

- Diárias para a capacitação de servidores, bem como acompanhamento de adolescentes em seu transporte;
- Material de consumo que subdividem em material de consumo nas unidades administrativas (material de escritório) e para os adolescentes (artigos de higiene ou para prática esportiva), bem como material de limpeza e de pequenos reparos nas unidades;
- Contratação de empresas terceirizadas para limpeza das unidades e outros serviços.

Em relação aos investimentos foram empenhados em 2012: a construção da unidade socioeducativa de Várzea Grande; a reforma da unidade socioeducativa de Sinop; e a construção de emissário de esgoto sanitário no Centro de Socioeducativo de Cuiabá; bem como aquisições de material permanente (bebedouros, ar condicionado, aparelho fax, câmaras



fotográficas). Em 2013, os investimentos foram para aquisição de: quadro branco, mural, serra elétrica, roçadeira, microondas, geladeira, frigobar, televisor, mobiliário de escritório, extintores, equipamentos odontológicos e instalação de cobertura de parte de unidade de internação masculina do Centro socioeducativo de Cuiabá. E, em 2014, foi firmado convênio para a construção de unidade socioeducativa em Lucas do Rio Verde e aquisição de equipamentos de segurança, para limpeza de piscina e computadores.

Nos quadros que se referem à execução orçamentária não estão incluídos os valores executados das despesas de pessoal, de alimentação, de energia, de combustível, de telefonia, de aquisição e de aluguel de veículos que são executados no Programa de Apoio Administrativo da SEJUDH. A proposta de aferir o custo do sistema de atendimento socioeducativo em privação de liberdade está em curso na UAGE/SEJUDH, podendo no ano de 2015 apresentar o resultado a Comissão Intersetorial.

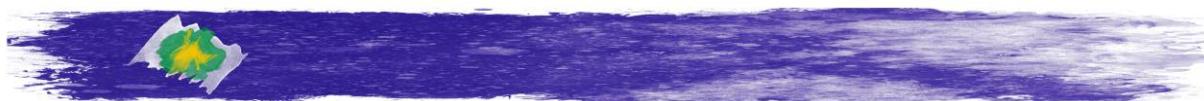
Análise dos Indicadores de Programa

Os indicadores de programa mensuram os resultados dos mesmos para aferição do impacto na sociedade. São indicadores do Programa de Reinserção Cidadã dos Adolescentes em Conflito com a Lei (342): a) índice de adolescentes cumprindo MSE em relação ao total de adolescentes; b) índice de adolescentes do interior cumprindo medida do socioeducativo de privação de liberdade na capital; c) índice de reincidências de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas de internação.

a) Índice de adolescentes cumprindo MSE em relação ao total de adolescentes

Apesar do PPA 2012-2015 ter elencando esse indicador, as informações das medidas socioeducativas disponíveis são apenas das medidas de internação e provisória. É preciso um esforço de registro no SIPIA de todas as medidas socioeducativa (advertência, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação) para termos o índice de adolescentes cumprindo MSE em relação ao total de adolescentes.

Podemos avaliar somente o índice de adolescentes cumprindo medida socioeducativa (internação e internação provisória) em relação ao total de adolescentes do Estado. A meta do PPA 2012 -2015 é de 3 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação e



provisório em relação ao total de adolescentes do Estado. A tabela abaixo demonstra o índice apurado.

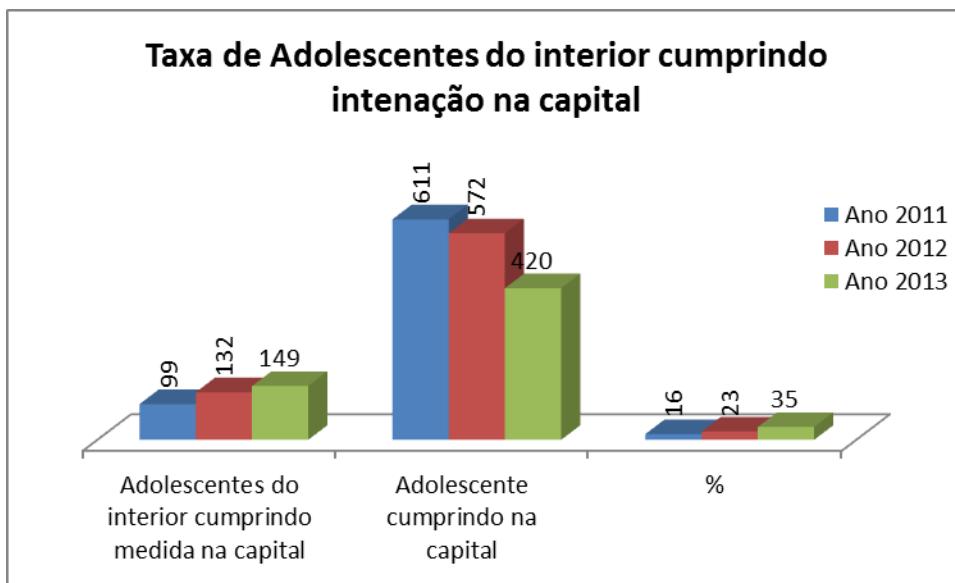
Índice de adolescentes cumprindo MSE (Internação e Provisório) em relação ao total de adolescentes do Estado			
Ano	Adolescentes 12 A 17 Anos	Adolescentes (Internação e Provisório)	Índice
2011	323.213	722	5,95
2012	324.700	791	5,73
2013	326.646	689	6,54

Fonte: PNAD, dados amostrais e SIPIA/SINASE. Formatação: UAGE

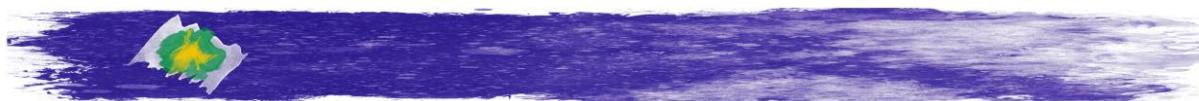
Nota: Foram contabilizados os adolescentes de internação e internação provisório que cumpriram medida, ou seja os adolescentes com as medidas em aberto e encerradas daquele ano. Difere do Levantamento Nacional do SINASE que registra apenas os adolescentes que estão cumprindo medida no mês do levantamento (medidas em aberto).

b) Índice de Adolescentes do Interior cumprindo MSE Privativa de Liberdade na Capital

A meta do PPA 2012-2015 era diminuir esse índice para 8%. Contudo, devido o aumento de adolescentes do interior cumprindo medidas na capital aumentou de 16% para 35%, sendo que em 2011 havia 99 adolescentes do interior e em 2013 tal número subiu para 149.



Fonte: SIPIA – Formatação: UAGE/SEJUDH



c) Índice de reincidências de adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas de internação

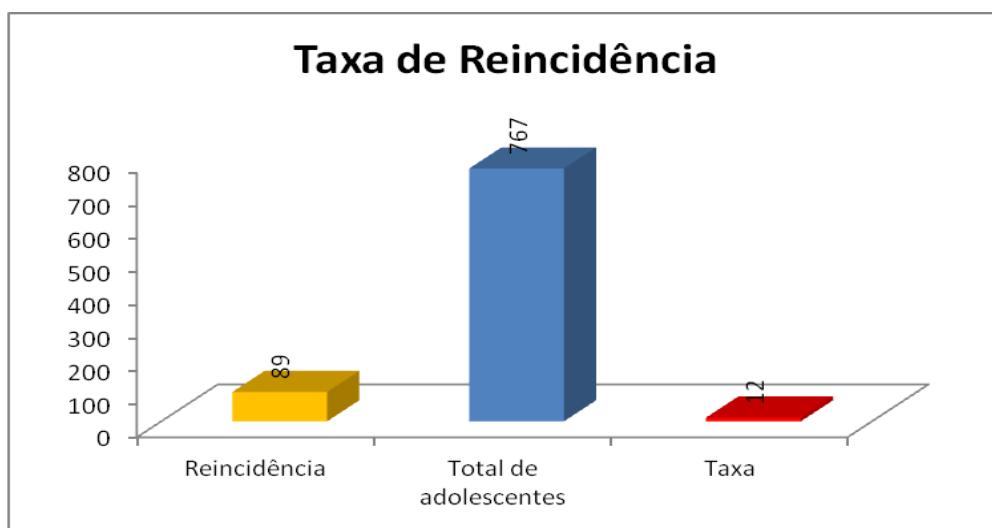
A metodologia de cálculo é o número de entradas de adolescentes em medidas de internação nos últimos três anos dividido pelo número de adolescentes inseridos em medida de internação nos últimos três anos.

O indicador não mede o tempo de duração das medidas socioeducativas, o intervalo e a gravidade dos atos infracionais. Esse indicador mensura somente os adolescentes que reincidentaram na internação num período de três anos, excetuando portanto os ingressos no provisório e ou outras medidas.

O período considerado como adolescência prevista na lei de regência começa aos (12) doze anos e termina aos (17) anos e 364 dias de vida do adolescente, consequentemente o período passível de reingresso é de (06) seis anos. O ideal seria que o indicador mensurasse as variações ocorridas nesse intervalo de tempo, todavia não temos fonte de informação para esse período todo, vez que os dados existentes no sistema SIPIA/SINASE restringem-se aos anos de 2011, 2012 e 2013, nada impede, porém, que na próxima revisão do indicador o intervalo de mensuração seja alongado.

Dentre as limitações previstas, vale destacar o fato do indicador não conseguir medir a taxa de reincidência para todos os tipos de atos infracionais, mede somente os atos infracionais que resultaram em internação. Todavia, assim como o outro indicador as limitações representam um risco mínimo se comparadas com os resultados esperados.

A taxa de reincidência para o período (2011 – 2013) é de 12%.



Fonte: SIPIA/SINASE – Formatação: UAGE/SEJUDH



CARREIRA DO SOCIOEDUCATIVO NA SEJUDH

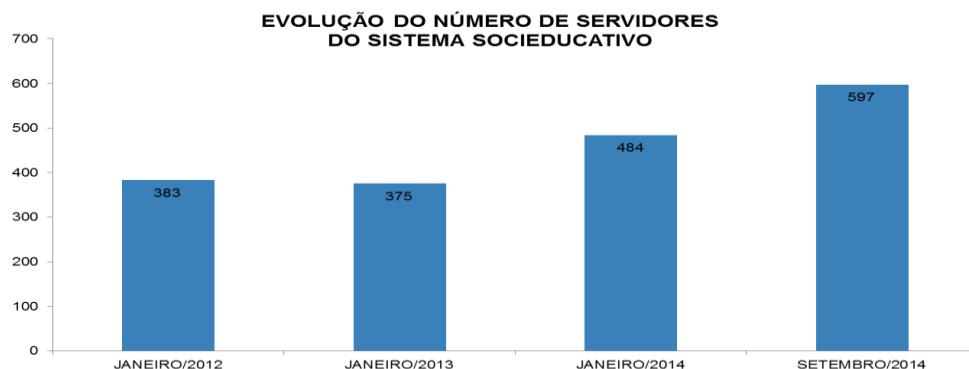
A carreira do socioeducativo foi reestrutura pela Lei nº 9.688, 28/12/2011. São profissionais do sistema socioeducativo: agente socioeducativo, assistente, auxiliar e profissional de nível superior.

O quadro lotacionagrama demonstra a situação do 4º trimestre de 2014 que totaliza 608 cargos ocupados por profissionais concursados:

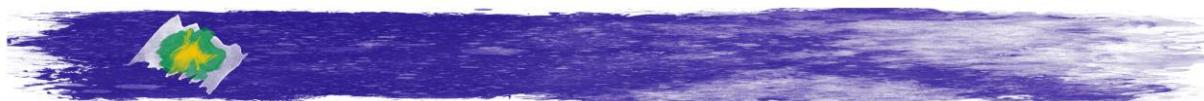
Lotacionograma da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – 4º Trimestre 2.014						
Carreira	Cargo	Cargo Criado	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Prof. Sistema Socioeducativo	Prof. Nível Superior do Socioeducativo	270	129	141	5	Lei Nº 8.406 – 27/12/05
	Assistente Do Sistema Socioeducativo	342	126	216	2	
	Auxiliar Do Sistema Socioeducativo	195	15	180	-2	
Agente Sócio Do Sist. Socioeducativo		660	338	322	51	

Fonte: SEPLAN - Portal da Transparência.

Ocorreu um aumento de 60% no número dos profissionais do sistema socioeducativo (carreira) entre 2012 e 2014.



Fonte: SEAP – Formatação: UAGE/SEJUDH



Lotação dos profissionais do Sistema Socioeducativo, conforme extrato do SEAP do mês setembro de 2014 nas unidades administrativas do socioeducativo que são previstas no Decreto nº 2492 de 12/08/ 2014.

Profissionais e Lotação nas Unidades Administrativas da SEJUDH					
Profissionais do Sistema Socioeducativo	Agente	Assistente	Auxiliar	Prof. N. S	Outros
Superintendência do Sist.Socioeduc.	1	5	1	5	13
Gerência Técnica	5	6	1	1	1
Gerência de Serviços Social e Saúde		14			14
Gerência de Educação em Formação Profissional	1	5			
Gerência de Atendimento em Meio Aberto	1		1	1	3
Diretoria do Centro Socioeducativo - Polo Cuiabá	58	16	7	15	2
Gerência da Unidade de Internação Provisório Masculino	52	6	2	16	3
Gerência da unidade de Internação Masculino	53	12	2	25	7
Gerência da unidade de Provisório e Internação Feminina	22	4		7	4
Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Polo Barra do Garças	33	8		7	
Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Polo Cáceres	32	10		9	1
Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Polo Rondonópolis	29	10		8	2
Unidade Especial de controle e Movimentação	24	2		7	
TOTAL	311	98	14	101	50

Fonte: SEAP – Formatação: UAGE/SEJUDH.

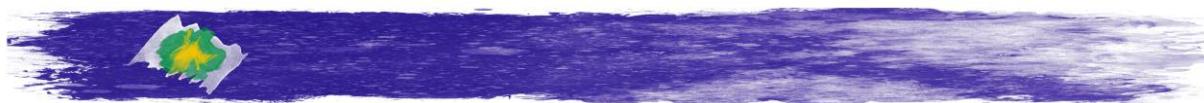
Nota: A diferença entre o número total dos profissionais do sistema socioeducativo deste quadro e do gráfico acima ocorre porque há profissionais do sistema socioeducativo em outras unidades da SEJUDH



Os profissionais de nível superior conforme extrato do SEAP tem as seguintes especialidades:

Especialidades dos profissionais do Sistema Socioeducativo	
Advogado	3
Assistente Social	20
Educador Físico	21
Enfermeiro	3
Farmacêutico	2
Farmacêutico Bioquímico	1
Médico	1
Médico Psiquiatra	2
Odontólogo	4
Psicólogo	14
Não informado	30
Total	101

Fonte: SEAP – Formatação: UAGE/SEJUDH



GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE MATO GROSSO

A SEJUDH tem a responsabilidade e a competência legal para atuar no sistema socioeducativo que atendem ao adolescente em conflito com a lei no atendimento socioeducativo de privação de liberdade. Para isso, sua administração segue a seguinte estrutura organizacional publicada em Decreto- nº 2492 de 12 de agosto de 2014.

Nível de Direção Superior;

Secretário de Justiça e Direitos Humanos
Secretário Adjunto de Justiça

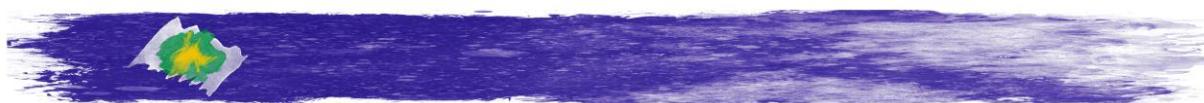
Nível de Execução programática

- 1.Superintendência do Sistema Socioeducativo
 - 1.1 Gerência Técnica
 - 1.2 Gerência do Serviço Social e de Saúde
 - 1.3 Gerência de atendimento em meio aberto
 - 1.4 Diretoria do Centro Socioeducativo - Polo Cuiabá
 - 1.4.1 Gerência de Unidade de Internação Provisória Masculina
 - 1.4.2 Gerência da Unidade de Internação Masculina
 - 1.4.3 Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina
 - 1.4.4 Gerência de Educação e Formação Profissional
 - 1.5 Gerência Regional do Centro Socioeducativo - Polo de Barra do Garças
 - 1.6 Gerência Regional do Centro Socioeducativo - Polo Cáceres
 - 1.7 Gerência Regional do Centro Socioeducativo - Polo Rondonópolis
 - 1.8 Gerência Regional do Centro Socioeducativo - Polo Sinop

Como órgão articulador da política socioeducativa, foi criado pelo Governo do Estado, por meio do Decreto nº 1.454, de 12/12/2012, a **Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo** com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do Sistema Socioeducativo. Este Decreto foi normatizado pela Portaria Nº 73 de 26/09/2014, sendo composta pelas Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, com a competência de ser o órgão gestor, integrando a Superintendência do Sistema Socioeducativo; representantes das secretarias SESP, SETAS, SEPLAN, SES, SEDUC, SEEL, SECITEC e SEC; Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Psicologia, Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo, Conselho Estadual dos Direitos da Criança, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil-MT.



Ainda será organizada a estrutura de coordenação do Meio Aberto, do Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil no órgão, com vistas à responsabilização e transversalidade das políticas setoriais do SINASE de modo participativo e democrático na construção da política de atendimento socioeducativo do Estado de Mato Grosso. O Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso é regido por documentos normativos previstos nas Leis 8.069 ECA e 12.549-SINASE e Resolução 119/2006-CONANDA.



FORMAS DE FINANCIAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, nos termos da Lei 12.594, estabelece que a responsabilidade pela implementação dos programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é de todos os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

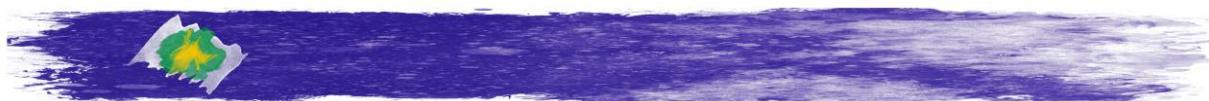
O financiamento do Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso ocorre de forma difusa, com responsabilidade do órgão gestor das medidas de privação de liberdade, do órgão responsável pela Educação, do órgão responsável pela saúde e do órgão responsável pela assistência social.

A maior parte do custo de execução das medidas de privação de liberdade é suportado pela SEJUDH, compondo o orçamento da seguridade social, com participação do órgão de Educação no custo relativo ao salário e apoio à educação dos jovens.

Nas medidas de meio aberto, o custo de execução das medidas é suportado pelos sistemas municipais de atendimento socioeducativo. As medidas socioeducativas são ofertadas pelos CREAS que são de responsabilidade dos municípios, podendo ser também ofertadas pelo CRAS nos municípios onde não houver CREAS. Os CREAS recebem também o cofinanciamento federal do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade o qual é feito pelo piso fixo de média complexidade cujo valor é aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso materializa no princípio de cofinanciamento do Sistema, proposto no Eixo 1 – Gestão do Atendimento Socioeducativo. Essa inovação traz a previsão de implantação do cofinanciamento da execução das medidas de PSC e LA, através da transferência de recursos pelo Estado aos Municípios.

A integração das políticas de atendimento prevista no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso promoverá uma execução mais eficiente e eficaz das medidas na consecução de seu objetivo de **transformar o processo de responsabilização do adolescente num processo com caráter educativo e de desenvolvimento da cidadania, com respeito aos direitos humanos e, objetivando a redução dos diferentes tipos de violência,**



transformando as medidas socioeducativas aplicadas em instrumentos capazes de alcançar seus objetivos de (re)instituição de direitos, reinserção social, cultural e profissional, interrompendo assim a trajetória infracional do adolescente.

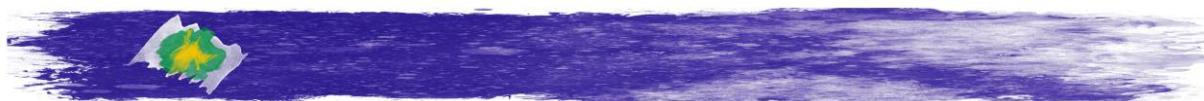
A proposta do plano define o cofinanciamento em períodos:

1º Período – 2015: Financiado pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015, conforme o Plano Plurianual - PPA 2012 – 2015.

2º Período – 2016-2019: quatro anos, financiado pelo PPA 2016-2019 e desdobrado em anualmente nas LOA's;

3º Período – 2020-2023: quatro anos, financiado pelo PPA 2020-2023 e desdobrado anualmente nas LOA's;

4º Período – 2024: Financiado pela LOA 2024, referente o PPA 2024-2027.



SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO

A elaboração e implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso apresentam-se como prioridades para o Governo de Mato Grosso e serão uns dos maiores desafios. A efetivação do Plano fará com que os conceitos de participação, garantia de direitos e cofinanciamento ganhem existências materiais.

Os desafios inerentes à sua implantação deverão ser enfrentados com uma gestão eficiente e monitoramento sistematizado e capaz de responder às demandas dos gestores. Elevar gestão e monitoramento ao mesmo patamar de importância dos conteúdos previstos nos Eixos, Objetivos e Metas deve ser a meta do órgão gestor e da comissão intersetorial.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso traz macro-orientações da construção dos objetivos dos órgãos setoriais, sendo o guia orientativo na elaboração e desdobramento de seus programas e ações para os próximos 10 anos.

Deste modo, a articulação entre o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso e o PPA é de extrema importância, pois para cada programa e para cada ação dispostos no PPA são definidos recursos específicos para sua efetivação. Isto significa dizer que os Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso devem encontram-se no PPA. A finalidade é assegurar o direcionamento de orçamento com objetivo harmonioso e redução da vulnerabilidade a situações de restrições orçamentárias ou mudanças na linha de ação.

Além disso, mesmo considerando que as políticas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso têm caráter transversal e responsabilidades conjuntas da União, Estados, Municípios e sociedade civil, a priori, para sua efetivação, é necessária a criação de um sistema de informação de acompanhamento e definição do responsável pelo monitoramento. A proposta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso para o sistema de informação tem como objetivo assegurar informações confiáveis e online aos Gestores do Plano, Sistema de Justiça e Sociedade Civil. Para a consecução desse sistema de informação o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso prevê a implantação do SIPIA nos



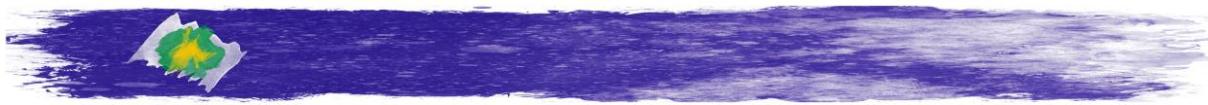
CREAS, Sistema de Justiça e Segurança Pública do Estado, bem como a formação continuada de todos os usuários.

A proposta de monitoramento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso deve ser da Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento do Socioeducativo, criada pelo decreto 1.454 de 12 de dezembro de 2012, com as seguintes atribuições:

- i) estabelecer a metodologia de acompanhamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- ii) apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso nos órgãos do Estado, Sistema de Justiça e nos municípios;
- iii) acompanhar e avaliar as atividades de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- iv) promover a difusão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- iv) efetuar ajuste de metas e objetivos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;
- v) elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento;
- vi) encaminhar os relatórios aos Conselhos e ao Órgão Gestor do Socioeducativo no Estado.

Uma Gestão eficiente com monitoramento periódico do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, conquista da sociedade civil, é imprescindível para alcançar seus objetivos e execução de suas metas previstas.

A seguir são apresentadas duas proposta para efetivar a gestão do Plano: a primeira é para ampliar as ações da Comissão Intersetorial do SINASE em Mato Grosso; a segunda, é para aprovação deste Plano por meio de Decreto Governamental.



Proposta de decreto que altera os poderes da Comissão Intersetorial do SINASE

Decreto n.º XXXX

Acrescenta o inciso IX, no Decreto 1454, de 12 de dezembro de 2012, que criou a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX no artigo 2º do Decreto nº 1.454, de 12 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

(...)

IX – monitorar a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer a metodologia de acompanhamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

b) apoiar, incentivar e subsidiar tecnicamente a implantação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso no Estado e nos municípios;

c) acompanhar e avaliar as atividades de implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

d) promover a difusão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

e) efetuar ajuste de metas e objetivos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

f) elaborar e publicar relatório anual de acompanhamento;

g) encaminhar relatórios aos Conselhos e ao Órgão Gestor do Socioeducativo no Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, ____ de ____ de 201__.



Proposta de decreto de aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

DECRETO XXX, DE XX DE XXX DE XXX

Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso (2015 – 2024).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso para o decênio (2015-2024) com os seguintes eixos:

Eixo 1: Gestão do Atendimento Socioeducativo

Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Eixo 3: Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes

Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Art. 3º - O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso contendo princípios, diretrizes, diagnóstico, gestão e monitoramento, plano de ação, objetivo e metas estão publicados em Anexo deste Decreto.

Parágrafo único As metas previstas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, ____ de ____ de 201__.



EIXOS DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO DO SOCIOEDUCATIVO DE MATO GROSSO

Os Eixos do Plano Estadual seguem conforme a metodologia do Plano Nacional. Tais eixos foram discutidos e adaptados à realidade do Estado nas oficinas de elaboração do Plano. Os 4 (quatro) eixos operativos fundamentais para a implementação da Política contém 17 objetivos, 82 metas, 4 períodos de vigência e responsáveis institucionais pela execução:

A seguir são apresentados os eixos: 1.Gestão do Atendimento Socioeducativo; 2.Qualificação do Atendimento Socioeducativo; 3.Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes; e 4.Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

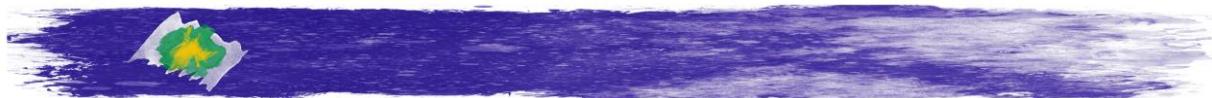
Os períodos de vigência correspondem à seguinte divisão:

1º Período – 2015 – Final do PPA 2012-2015;

2º Período – 2016-2019 – Vigência do PPA 2016-2019;

3º Período – 2020-2023 – Vigência do PPA 2020-2023;

4º Período – 2024 – Início do PPA 2024-2027..



EIXO 1: GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	RESPONSÁVEL
1. Integrar a gestão estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo.	1.1 Assegurar na lei da reforma administrativa do próximo governo a definição do órgão gestor estadual do Sistema Socioeducativo.	X				SEJUDH/SETAS/CEDCA
	1.2 Garantir ao órgão gestor estadual estrutura administrativa, recursos humanos e orçamento compatível com a demanda do meio aberto e meio fechado.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	1.3 Apoiar os municípios na organização e o funcionamento dos órgãos municipais de gestão do Sistema Socioeducativo	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
2. Assegurar a execução das medidas socioeducativas no meio aberto.	2.1 Definir o valor e critério para cofinanciar a execução da Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida.	X				ORGÃO GESTOR
	2.2 Cofinanciar a execução de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR

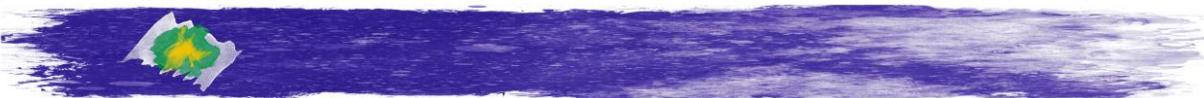


3. Aprimorar o SINASE no Estado.	3.1 Criar um fórum multisectorial de discussão e proposição de Políticas do Socioeducativo garantindo a participação de instituições de ensino superior, e demais representações da sociedade.	X				COMISSÃO INTERSETORIAL DO MT.
	3.2 Acompanhamento e avaliação do SINASE no Estado.	X	X	X	X	COMISSÃO INTERSETORIAL DO MT.
4. Aprimorar o Sistema de Informação SIPIA no Estado.	4.1 Implantar o sistema de informação nas unidades do meio fechado, Sistema de Justiça e Segurança (delegacias, comarcas, Promotorias de Justiça, e Núcleo de Defensoria Pública), e nos CREAS/CRAS .	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	4.2 Capacitação de todos os usuários do sistema de informação SIPIA.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
5.Incentivar a implantação dos Comitês Intersetoriais do SINASE	5.1 Incentivar a criação e o funcionamento das Comissões Intersetoriais em nível Municipal do Sistema Socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR / COMISSÃO INTERSETORIAL/CEDCA

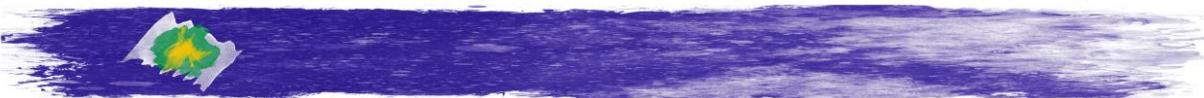


EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

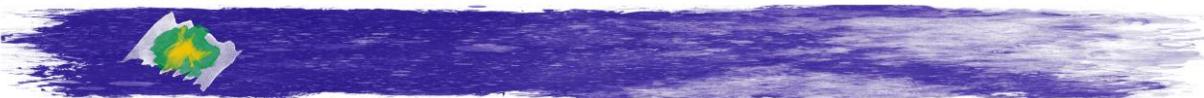
OBJETIVO	META	PERÍODO				RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	4º	
1.Qualificar a implantação das novas unidades socioeducativas.	1.1 Definir critérios estaduais para a implantação de novas unidades de atendimento Socioeducativo considerando a demanda do município bem como as políticas de prevenção já adotadas.	X				COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE/CEDCA/ORGÃO GESTOR COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE/CEDCA/ORGÃO GESTOR
	1.2 Deliberar sobre os novos projetos de implantação de unidades socioeducativas	X				COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE/CEDCA/ORGÃO GESTOR
	1.3 Monitorar a implantação das novas unidades.	X	X	X	X	
2. Qualificar o atendimento socioeducativo em Privação de Liberdade: da infraestrutura.	2.1 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação e unidade feminina de internação provisória e internação) em Cuiabá, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.		X			ORGÃO GESTOR
	2.2 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação) em Várzea Grande, conforme os parâmetros			X		ORGÃO GESTOR



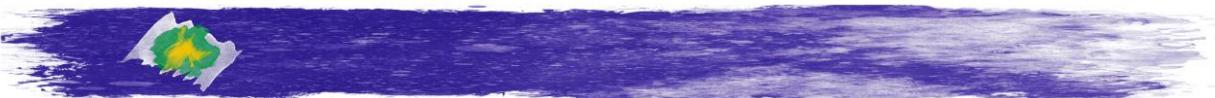
	arquitetônicos do SINASE.		X			
	2.3 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação e unidade feminina de internação provisória e internação) em Cáceres, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.		X			ORGÃO GESTOR
	2.4 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação e unidade feminina de internação provisória e internação) em Rondonópolis, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.		X			ORGÃO GESTOR
	2.5 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação e unidade feminina de internação provisória e internação) em Barra do Garças, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.		X			ORGÃO GESTOR
	2.6 Construir e equipar Centro de Atendimento Socioeducativo (unidade masculina de internação provisória e internação e unidade feminina de internação provisória e internação)		X			ORGÃO GESTOR



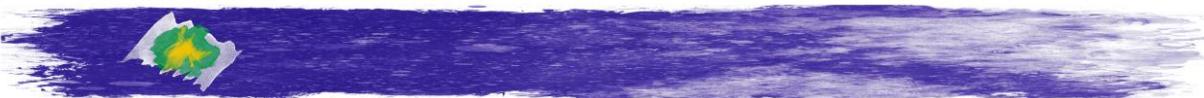
	em Sinop, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.					
	2.7 Desativar Unidades de meio fechado impróprias de acordo com o SINASE.	X	X	X	ORGÃO GESTOR	
	2.7 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Cuiabá, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR	
	2.8 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Várzea Grande, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR	
	2.9 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Cáceres, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR	
	2.10 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Rondonópolis, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR	



	2.11 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Barra do Garças, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR
	2.12 Implantar e equipar casas de semiliberdade feminina e masculina em Sinop, conforme os parâmetros arquitetônicos do SINASE.	X			ORGÃO GESTOR
	3.1 Realizar o diagnóstico do atendimento em meio aberto	X			ORGÃO GESTOR ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGÃO GESTOR SINASE
	3.2 Definir e organizar no Estado o funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.	X			ORGÃO GESTOR ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGÃO GESTOR SINASE
	3.3 Prestar apoio e orientação técnica aos municípios na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, PSC/LA.	X	X	X	ORGÃO GESTOR ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.4 Garantir a oferta de formação permanente, nas modalidades básica e específica, para qualificar profissionais do SUAS nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas	X	X	X	ORGÃO GESTOR ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



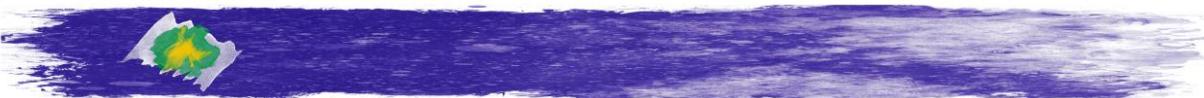
	famílias.					
4. Qualificar o atendimento Socioeducativo: Dos Profissionais.	4.1 Instituir o núcleo gestor da escola estadual de Socioeducação.	X				ORGÃO GESTOR
	4.2 Implementar a Escola Estadual de Socioeducação	X				ORGÃO GESTOR
	4.3 Realizar a capacitação dos servidores do Sistema Socioeducativo respeitando a carga horária mínima prevista na Lei 9.688/2011 e conteúdo conforme as diretrizes nacionais do SINASE.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	4.4 Realizar concurso público para provimento dos cargos necessários à execução das medidas socioeducativas de privação de liberdade.		X	X	X	ORGÃO GESTOR
5. Qualificar o atendimento Socioeducativo: Das políticas.	5.1 Articular as políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR



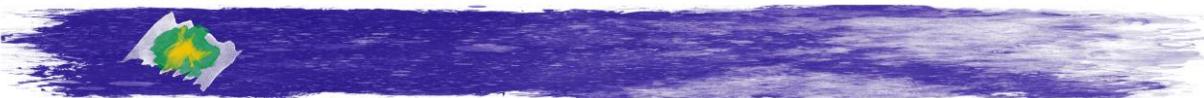
	5.2 Garantir a participação das instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas e/ou projetos de extensão e pesquisa que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas de atendimento.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	5.3 Realizar eventos anuais para discussão e proposição de políticas do sistema socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	5.4 Publicar avaliações anuais do sistema socioeducativo estadual, contendo diagnósticos, evolução dos indicadores, ações realizadas e não realizadas e considerações.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	5.5 Publicar avaliação de indicadores para o plano de longo prazo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
6. Qualificar o atendimento Socioeducativo: direito dos adolescentes.	6.1 Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) para todos os adolescentes atendidos no sistema socioeducativo em meio fechado e meio aberto.	X	X	X	X	ORGÃO EXECUTOR DO MEIO ABERTO E FECHADO
	6.2 Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS (Centro de Referência Especializada em	X	X	X	X	ORGÃO EXECUTOR DO MEIO ABERTO



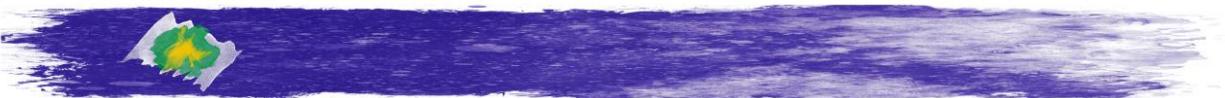
	Assistência Social) para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário.					
	6.3 Garantir a oferta de serviços no CREAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC.	X	X	X	X	ORGÃO EXECUTOR DO MEIO ABERTO
	6.4 Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	6.5 Garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) aos adolescentes egressos como grupo prioritário.	X	X	X	X	ORGÃO EXECUTOR DO MEIO ABERTO
	6.6 Orientar os profissionais da Rede SUAS para garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR



	socioeducativo (em meio fechado e em meio aberto).					
	6.7 Normatizar o protocolo de disponibilização de documentação escolar dos adolescentes em medida socioeducativa.	X	X	X	X	SEDUC
	6.8 Incluir os Projetos Terapêuticos Singulares (TPS) dos Adolescentes nos PIA	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
	6.9 Garantir a atenção integral à saúde dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas através da rede de atenção à saúde e ampliação do acesso às ações e serviços de saúde.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SES
	6.10 Qualificar e humanizar as redes de atenção à saúde para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SES



	6.11 Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas á promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais, especialmente para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de Internação ou Semiliberdade.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SES
	6.12 Implantar e implementar a Política Nacional de Atenção integral à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e meio fechado.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SES
	6.13 Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SEDUC
	6.14 Estabelecer parâmetros estadual para a escolarização no sistema de atendimento socioeducativo em privação de liberdade.		X			ORGÃO GESTOR/SEDUC
	6.15 Garantir o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, privilegiando atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SEDUC
	6.16 Realizar diagnóstico da trajetória escolar	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SEDUC



	dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em privação de liberdade.					
	6.17 Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SETAS/SECITEC
	6.18 Garantir documentação civil básica a todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SETAS
	6.19 Implantar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/TJ/MP/DPE
	6.20 Realizar acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do meio fechado do sistema socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SEDUC
	6.21 Garantir a inserção dos egressos de privação de liberdade do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR/SETAS/SECITEC
	6.22 Garantir que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade possam receber visitas de familiares e amigos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
Qualificar o Atendimento Socioeducativo: do enfrentamento a violência institucional	7.1 Apoiar a inserção de representantes das políticas socioeducativas nos Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura – CNPCT/MNPCT, conforme LF 12.847/2013.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR



	7.2 Implantar a Notificação Compulsória nos serviços de saúde de referência às Unidades Socioeducativas.		X			ORGÃO GESTOR/SES
--	--	--	---	--	--	------------------



EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E AUTÔNOMA DOS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO				RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	4º	
1.Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos (Estadual, Municipal e nas Unidades Socioeducativas).	1.1 Garantir a participação de adolescentes em cumprimento de MSE em reuniões das unidades, nos conselhos de direitos municipais e estaduais e demais espaços de deliberações do atendimento socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR UNIDADES DE ATENDIMENTOS CONSELHOS DE DIREITOS
2. Estabelecer parâmetros de elaboração de Projeto Político Pedagógico	2.1 Elaborar normas para subsidiar os projetos políticos pedagógicos garantindo a participação dos adolescentes.	X				ORGÃO GESTOR
	2.2 Elaborar Projeto Político Pedagógico nas unidades de atendimento, garantindo a participação dos adolescentes.	X				UNIDADES DE ATENDIMENTOS
	2.3 Monitorar e avaliar o Projeto Político Pedagógico garantindo a participação dos adolescentes.		X	X	X	ORGÃO GESTOR

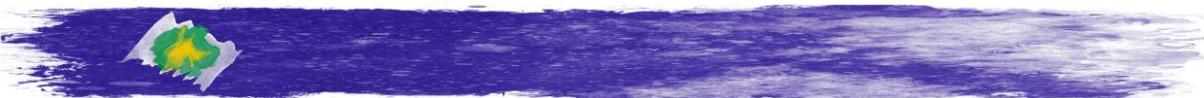


3.Garantir a participação cidadã dos adolescentes nas ouvidorias e/ou corregedorias	3.1 Implantar ouvidorias em todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo.	X				ORGÃO GESTOR
	3.2 Implantar corregedoria no Sistema Socioeducativo.	X				ORGÃO GESTOR
	3.3 Dar publicidade a existência das ouvidorias da unidades e corregedoria do Sistema Socioeducativo.	X	X	X	X	ORGÃO GESTOR
4.Assegurar o exercício dos direitos sexuais e direitos reprodutivos.	4.1 Normatizar através de consenso entre os atores do sistema (Órgãos: Gestor, Conselhos de direitos e adolescentes) as visitas íntimas e visitas dos filhos às mães e pais adolescentes.	X				ORGÃO GESTOR
	4.2 Criar espaços adequados às visitas íntimas nas unidades de internação.		X	X	X	ORGÃO GESTOR
5.Implementar a gestão escolar democrática nas unidades socioeducativas.	5.1 Instituir Conselhos Deliberativos Escolares nas unidades escolares das unidades do socioeducativo;		X			SEDUC/ÓRGÃO GESTOR



EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO				RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	4º	
Qualificar o atendimento ao adolescente no Sistema Socioeducativo: <u>Sistema de Justiça e Segurança Pública</u>	1.1 Instalar Delegacias especializadas em ato infracional nas cidades de Sinop, Alta Floresta, Tangará da Serra e Lucas do Rio Verde.		X	X		SESP
	1.2 Assegurar reforma/adequação das delegacias existentes em Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá (DEA e DEDICA).	X	X			SESP
	1.3 Promover Concurso Público para provimento de cargos de Delegado, Investigador, Escrivão e Equipe Multidisciplinar, contemplando as necessidades das novas delegacias e das já existentes.		X		X	SESP
	1.4 Implantar Varas Especializadas da Infância e Juventude nas comarcas de Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Lucas do Rio Verde, Várzea Grande, Barra do Garças.	X				TJ/MT
	1.5 Implantar Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e Juventude nas comarcas de Rondonópolis , Sinop , Cáceres, Lucas do Rio Verde, Várzea Grande, Barra do Garças.			X		MP/MT



	1.6 Implantar Núcleos de Defensoria Pública Especializadas da Infância e Juventude nas comarcas de Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Lucas do Rio Verde, Várzea Grande, Barra do Garças.		X		DPE/MT
	1.7 Promover concurso público para Juízes, servidores e equipe multidisciplinar.	X			TJ/MT

